



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 291/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 87/2017-CMV**  
**Vereador Alécio Maestro Cau**  
**Processo administrativo nº 2.689/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do **Vereador Alécio Maestro Cau**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A análise do contrato de serviço firmado com a empresa de limpeza pública **Corpus Saneamento e Obras Ltda.** motiva os seguintes questionamentos e requerimentos de informações:

1. A Cláusula 6ª do contrato estabelece entre as partes *in verbis*:

*Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá Ordem de Serviço, nas quais constará as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.*

*§ 1º Após recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente após o início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços"*

Havendo a previsão contratual da necessidade de emissão de Ordem de Serviço, este Vereador requer:

- a. Cópia legível e autenticada das Ordens de Serviço dos anos de 2015 e 2016;
- b. Quem assinava as Ordens de Serviço durante todo o período de vigência do contrato?



# PREFEITURA DE VALINHOS

- c. Cópia legível e autenticada das faturas correspondentes a cada Ordem de Serviço fornecida;
  - d. Cópia legível e autenticada das Anotações de Responsabilidade Técnica correspondentes a cada Ordem de Serviço;
  - e. Sobre o parágrafo único, quem é o engenheiro responsável técnico pelos serviços?
  - f. O engenheiro técnico responsável é funcionário da empresa Corpus ou da Prefeitura?
2. A cláusula 8ª, que trata das obrigações da contratada, elenca um rol de responsabilidades contratuais. A esse respeito, indaga-se:
- a. O item um versa sobre a manutenção de um engenheiro preposto para coordenação dos serviços prestados. Quem é o engenheiro?
  - b. O item seis trata sobre comunicação à fiscalização da Prefeitura sobre qualquer ocorrência anormal que se verifique nos locais de prestação de serviços. Fornecer cópias legíveis e autenticadas das comunicações realizadas no período de 2014 a 2016;
  - c. O item quinze possibilita que a Prefeitura solicite o aumento da frota ou do pessoal, adequação do plano de trabalho de acordo com necessidades justificadas sobre o aumento populacional. Fornecer cópias legíveis e autenticadas das determinações para as adequações previstas no referido item contratual desde a assinatura do contrato;
  - d. O item dezesseis trata da obrigação de lavar e desodorizar os equipamentos coletores após cada fechamento de setor. A Prefeitura paga por esse serviço? Caso afirmativo, enviar cópias legíveis e autenticadas das notas fiscais;
3. A cláusula 9ª, por seu turno, que trata das obrigações da Prefeitura, elenca um rol de responsabilidades contratuais. A esse respeito, indaga-se:
- a. O item um determina que é obrigação da Prefeitura acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados pela empresa Corpus. Quais são os mecanismos de controle adotados pela Prefeitura para o acompanhamento da qualidade dos serviços? Ainda, quem foram os responsáveis por tal acompanhamento no período de 2013 a 2016?
4. A cláusula 10ª trata da subcontratação, cessão, ou transferência de serviços nos seguintes termos:



# PREFEITURA DE VALINHOS

*"A subcontratação e/ou cessão, totais ou parciais, bem como as operações de fusão, cisão ou incorporação, que importem em transferência deste contrato, somente serão admitidas com anuência da Prefeitura Municipal de Valinhos, com a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos".*

- a. Houve alguma subcontratação e/ou cessão, total ou parcial, operação de fusão, incorporação ou cisão?
  - b. Houve autorização do então Secretário de Obras e Serviços Públicos? Enviar cópia legível e autenticada de tais autorizações.
  - c. Qual a motivação jurídica para a citação nominal do Sr. Abraão Michelin, visto que a validade do ato a ser praticado é vinculada exclusivamente ao cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos e não à pessoa física?
  - d. Após a exoneração do Sr. Abraão Michelin do cargo de Secretário de Obras e Serviços, quem passou a responsabilizar-se por autorizações descritas na cláusula 10ª?
5. Sobre a cláusula 12ª, onde diz que "o valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 963.978,00 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)", quais foram os critérios utilizados quando do cálculo desse valor para chegar a tal número?
6. Quanto à cláusula 17ª e seus respectivos parágrafos, tem-se a descrição do faturamento. A esse respeito:
- a. O parágrafo segundo estabelece que a medição dos serviços para fins de faturamento será fiscalizada pela Prefeitura no prazo de 48 horas do recebimento do relatório de medição. De 2013 a 2016, quem eram os responsáveis pela fiscalização que versa a cláusula citada?
  - b. De qual forma essa fiscalização era executada?
7. No que diz respeito a fiscalização da execução do contrato, o Sr. Abraão Michelin foi formalmente designado para acompanhar o regular desempenho dos serviços, sendo facultada a delegação de função a funcionário para que tome notas em registro. Indaga-se:



# PREFEITURA DE VALINHOS

- a. O Sr. Abraão Michelin delegou a função de fiscalização para algum funcionário? Sendo positiva a resposta, quem?
  - b. Enviar cópias **legíveis e autenticadas** de todas as anotações feitas em registro próprio desde 2013.
8. Sobre as alterações contratuais previstas na cláusula 20ª, solicita-se os Termos Aditivos inerentes ao contrato, bem como suas respectivas justificativas por escrito, constando, inclusive, a identificação da autoridade competente pela aprovação.
  9. No tocante às multas previstas e descritas na cláusula 22ª, § 4º, itens 1, 2 e 3, enviar cópias legíveis e autenticadas das multas aplicadas.
  10. Enviar relatório sobre o recolhimento de animais de pequeno porte, acompanhando documentos que deram embasamento para sua formulação.
  11. O item 1.1.11 do Anexo 01 – Características do Objeto, prevê que "em se tratando de resíduos perigosos de medicamentos (RRM), cada lote enviado à destinação final deverá ser comprovado pela CONTRATADA à Vigilância Sanitária, através de Certificado de Tratamento do referido lote, que todos os resíduos foram devidamente destruídos". Nestes termos, requer cópia legível e autenticada dos Certificados de Tratamento dos lotes de RRM emitidos entre 2015 e 2016.
  12. Cópia legível e autenticada das Propostas de Preços e dos Demonstrativos de Formação de Preços relativos ao contrato.
  13. Constatada a caracterização de alguma das hipóteses previstas na cláusula 23ª, haverá interesse da Prefeitura Municipal de Valinhos em rescindir o contrato?

**Resposta comum a todos os quesitos:** As áreas técnicas da Municipalidade localizaram os Termos de Contrato ns. 89/2013 e 90/2013, em que figuram como contratada a empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda., na seguinte conformidade:

- I. **Termo de Contrato nº 89/2013:** Contratada Consórcio Valinhos Ambiental, composto pelas empresas Corpus Saneamento e Obras Ltda. e Estre Ambiental S/A.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo;

II. **Termo de Contrato nº 90/2013:** Contratada Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim como dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Posto isso, os contratos (que seguem na formado anexo) possuem cláusulas semelhantes, porém não idênticas. Como o nobre vereador requerente não mencionou qual dos contratos é objeto dos questionamentos, neste momento restam prejudicadas as respostas solicitadas.

Não obstante, o Vereador deverá esclarecer a qual contrato se refere, para que as áreas técnicas da Municipalidade possam responder pormenorizadamente seus questionamentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORÉSTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 99 folhas.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPERARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

## **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

2/14

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

## **DA ORDEM DE SERVIÇO:**

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.


§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

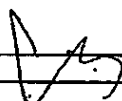
**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** 3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA



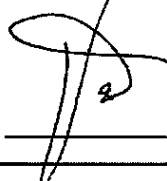
/ AM



/ CFV



/ RGV



/ CRM









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013** 5/14

## DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

## DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiá e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = P_o \times \left( \frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPO} \times 0,30 \right) P_o$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
- IPA-EPO = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013** 6/14

2 - Para os subitens da planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

P	=	Po	x	(	$\frac{S}{S_0}$	x	0,92	+	$\frac{IGP}{IGPo}$	x	0,08	)	Po
Po	=	Preço inicial											
P	=	Preço reajustado											
S <sub>0</sub>	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)											
S	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste											
IGPo	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta											
IGP	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste											

## DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou doativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** 7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:**

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

## **DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:**

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

## DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a CONTRATADA deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à CONTRATADA para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretária de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013 9/14**

## **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** 10/14

## **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

## **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 22ª.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

SLA [assinatura] / AM [assinatura] / CFV [assinatura] / RGV [assinatura] / CRM [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** 11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

### 1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

### 2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

### 3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013 12/14**

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

#### **4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:**

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incópleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** 13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA LICITAÇÃO:**

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013 e PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013.





### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

### **DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

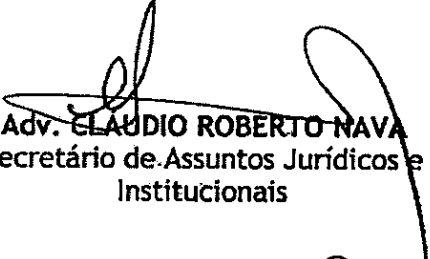
**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013** .....14/14


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e a terceira via entregue à CONTRATADA. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013

Pela PREFEITURA:


  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal


  
**Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos


  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

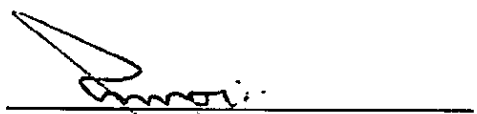
Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do  
Consórcio

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do  
Consórcio

TESTEMUNHAS:

  
**Thelma Cristina Coleta Alves**  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

  
**Vladimir Piaia Júnior**  
RG. 17.567.337 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501; Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

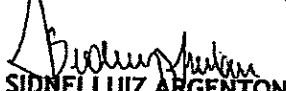
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

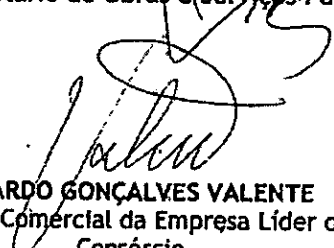
  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio

  
**Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

#### 1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- “Setor de coleta” ou simplesmente “setor”: a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- “Roteiro de coleta” ou simplesmente “roteiro”: o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- “Turno ou período”: intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- “Frequência de coleta” ou simplesmente “frequência”: dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

**Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

**Coleta Domiciliar: TONELADA**

**Contêineres: LITROS**

## 1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m<sup>3</sup>), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m<sup>2</sup> cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m<sup>2</sup> (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/instalar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela **PREFEITURA** de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de 01 (um) líder, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação da usina, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes; estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

**Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

## 1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela **CONTRATADA**, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
1	Praça Orlando Saragiotto	Pq. Florence
2	Praça Esportiva Ponte Alta	Ponte Alta
3	Praça Geraldo Salles Pupo	Jd. América II
4	Praça Francisco Ramaciotti	Jd. Paulista
5	Praça Ricardo Miorin	Jd. Paulista
6	Praça XV	Jd. Paulista
7	Praça Gilberto dos Santos	Res. Santa Maria
8	Praça José Barchesi	V. Nova São Sebastião

AM \_\_\_\_\_ / CORPUS \_\_\_\_\_ / ESTRE \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
9	Praça Monteiro Lobato	V. Nova São Sebastião
10	Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"	Pq. Terra Nova
11	Praça Aurélio Olivo	Jd. Santo Antonio
12	Praça da Bíblia	Jd. Boa Esperança
13	Praça Quintino Bocaiúva	Jd. Planalto
14	Praça Brasil 500 anos	V. Rosa
15	Praça Lions Club	V. Rosa
16	Praça Antonio Martins	V. Rosa
17	Praça Getúlio Vargas	Centro
18	Praça Washington Luiz	Centro
19	Largo São Sebastião	Centro
20	Praça Cartonificio	Jd. Celani
21	Praça Alagoas	V. D'Agostinho
22	Praça Pará	Jd. Santana
23	CLT	Pinheiros
24	Praça Ângela Turcatti	Pinheiros
25	Praça da Paz	Pinheiros
26	Praça Domingos Gutierrez	Colina dos Pinheiros
27	Praça Eng. Renato de Camargo Penteado	Jd. Maria Rosa
28	Praça Amélio Borin	Jd. Novo Mundo
29	Praça Direitos Humanos	Jd. Maria Elisa
30	Praça Quintini Furlan	Jd. Maria Rosa

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (á partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m<sup>2</sup>, entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

Varrição manual: **QUILÔMETRO** de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: **QUILÔMETRO** de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: **EQUIPE**

Varrição de feiras livres: **METRO QUADRADO**

## 1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da **PREFEITURA**.

1.4.2 - A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m<sup>3</sup>, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter motorista e coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Veículos e Máquinas: HORA

Caixas estacionárias: UNIDADE

## 1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semaforicas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$  com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

**Equipes diversas: EQUIPE**

## 1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROPONENTE** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A **CONTRATADA** deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de VALINHOS devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo *roll-on/roll-off* com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m<sup>3</sup> e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

**Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA**

## **2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:**

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

## **3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:**

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

## **4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação nos quadro lados do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A **FISCALIZAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

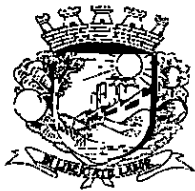
## **5 - OBSERVAÇÕES FINAIS:**

5.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela **PREFEITURA**:

**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

### DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.  
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981  
CIDADE: Valinhos ESTADO: SP BAIRRO: Chácara São Bento  
CEP: 13.278-085  
CNPJ: 31.733.363/0005-93 I.E: Isenta  
TEL E FAX: (11) 4133-1350 / 4133-1351  
SITE: www.corpus.com.br  
E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

### DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek  
CIDADE: São Paulo ESTADO: SP BAIRRO: Itaim Bibi  
CEP: 04.543-000  
CNPJ: 03.147.393/0001-59 I.E: 148.425.331.110  
TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355  
SITE: www.estre.com.br  
E-MAIL: mayara.castro@estre.com.br

### DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental  
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981  
CIDADE: Valinhos ESTADO: SP BAIRRO: Chácara São Bento  
CEP: 13.278-085  
TEL E FAX: (11) 4133-1350 / 4133-1351  
E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20
Preço Total Mensal por Extensão; (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)
Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40
Preço Total para 12 (doze) meses por Extensão; (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos);

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários;

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Peça LICITANTE:

Eng<sup>o</sup> Cíneas Felfó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio  
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura: 

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio  
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura: 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade Anos	R\$/unR.	R\$/total.
1.	Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição				373.610,80
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	t	2.880,00	111,53	318.975,80
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.	Coleta e Transporte de Materiais Sólidos				318.099,46
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Sólidos com Caminhão Coletor	h.	-400,00	119,19	47.675,00
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Sólidos com Caminhão Baú	h.	200,00	106,71	21.342,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	h.	-200,00	60,78	12.156,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	ud	3,00	18.247,72	54.743,16
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	mês	1,00	52.517,14	52.517,14
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	ud	1.980,00	2,37	4.682,60
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	kg	300,00	32,34	9.702,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	mês	1,00	58.635,56	58.635,56
3.	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				357.831,28
3.1	Varrição Manual	km²	3.800,00	68,43	260.034,00
3.2	Varrição Mecanizada	km²	-2.600,00	7,35	19.110,00
3.3	Varrição Portual, de Portões, Praças e Calçadas	equipe	2,00	37.951,64	75.903,28
3.4	Varrição de Feixes Livres	m²	-4.300,00	0,58	2.784,00
4.	Coleta Especial (Inertes e podas de árvores)				199.032,50
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Masculante	h	800,00	103,05	82.440,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	h	400,00	102,31	40.924,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Poliquadante	h	400,00	69,49	27.796,00
4.4	Instalação e Manutenção de Cintos Estacionários de 5 m	ud	30,00	230,15	6.904,50
4.5	Coleta e Carregamento em Bob-carru Simples	h	800,00	-51,21	40.968,00
5.	Manutenção de Áreas Verdes				933.854,18
5.1	Podas de Árvores - Equipe Tipo 1	equipe	1,00	47.739,96	47.739,96
5.2	Podas de Árvores - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	33.862,19	67.724,38
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	equipe	4,00	151.066,40	604.265,60
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	equipe	-2,00	17.796,90	35.593,80
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	equipe	2,00	10.102,67	20.205,34
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Túmos)	equipe	-4,00	39.591,27	-158.325,08
6.	Destinação Final de Resíduos				319.332,00
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	t	3.120,00	51,10	159.432,00
6.2	Implantação e Op. Sst. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom, Comercial e de Varrição e Inertes	t	3.120,00	51,25	159.900,00
				TOTAL MENSAL (R\$)	2.489.760,20
				TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$)	29.877.122,40

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
 Eng.º Cineas Feijó Valente  
 CPF.: 002.745.508-49  
 RG.: 1.2812042-3 SSP / SP  
 Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
 Ricardo Gonçalves Valente  
 CPF.: 003.057.278-93  
 RG.: 7.980.532-2 SSP / SP  
 Diretor Comercial



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta: **CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL**  
 1.1. Coleta Mensual e Mensajada e Transporte de Lixo Doméstico Comercial e de Varejo (I)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor	Subtotal Mensal (R\$)
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>							
1.1	Coletor Urbano	h/m	2.735,24	13,00	35.558,00	100,00%	35.558,00
1.2	Coletor Urbano	h/m	887,50	13,00	11.537,50	32,46%	11.537,50
1.3	Mecânico Urbano	h/m	1.374,72	2,00	2.749,44	7,73%	2.749,44
1.4	Mecânico Urbano	h/m	1.623,26	4,00	6.493,04	18,25%	6.493,04
1.5	Engenheiro Civil	h/m	1.866,24	1,00	1.866,24	5,25%	1.866,24
1.6	Encarregado Urbano	h/m	2.339,49	1,00	2.339,49	6,58%	2.339,49
1.7	Supervisor Urbano	h/m	3.615,24	1,00	3.615,24	10,17%	3.615,24
<b>2. UNIFORMES (méd./ano)</b>							
2.1	Coletor	unif.	2,00	2,00	4,00	0,01%	4,00
2.2	Mecânico	unif.	2,00	2,00	4,00	0,01%	4,00
2.3	Engenheiro	unif.	1,00	2,00	2,00	0,01%	2,00
2.4	Encarregado	unif.	1,00	2,00	2,00	0,01%	2,00
2.5	Supervisor	unif.	1,00	2,00	2,00	0,01%	2,00
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>							
3.1	Aluguel Terreno	m²/mês	24	8,00	192,00	0,54%	192,00
3.2	Luz	unif.	24	4,00	96,00	0,27%	96,00
3.3	Água	unif.	24	4,00	96,00	0,27%	96,00
3.4	Seguro	unif.	24	2,16	51,84	0,15%	51,84
3.5	Projeção	unif.	24	43,11	1.034,64	2,91%	1.034,64
<b>4. OPERACIONAL DA FROTA</b>							
4.1	Combustível	litro	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.2	Óleo ARLA 32	litro	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.3	Mão de Obra	h/m	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.4	Manutenção	h/m	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.5	Manutenção	h/m	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.6	Seguros	h/m	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
4.7	Depreciação	h/m	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
<b>5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS</b>							
5.1	Unif. e EPI's	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.2	Alug. Terreno	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.3	MAN	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.4	Manutenção	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.5	Manutenção	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.6	PIS e COFINS	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.7	Seg. Terceirizado	unif.	10.000,00	1,20	12.000,00	33,75%	12.000,00
5.8	Total de Cálculo (PIS e COFINS)						
<b>6. SUBTOTAL MENSAL</b>							
							93.374,16
<b>7. TOTAL MENSAL</b>							
							108.985,66

*Handwritten signature and initials*







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponentes: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.1. Gestão, Manutenção e Transporte de Matéria-Prima e Resíduos em Caminhão, Coletor (D)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)	07/Nov/13
1.1. Coleta de lixo	2,30	719,38	1,654,57	15.851,90	
1.2. Coleta de lixo	2,30	467,50	1,075,25	4.246,41	
1.3. Manutenção	1,10	1.574,72	1.732,19	4.900,13	
1.4. Manutenção	1,10	1.633,66	1.807,03	4.900,13	
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>15.851,90</b>	

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
2. UNIFORMES (mediano)	3,00	17,00	51,00	333,43
2.1. Calças	3,00	17,00	51,00	333,43
2.2. Meias	3,00	17,00	51,00	333,43
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>333,43</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
3. DESPESAS CERAIS	4,11	17,00	69,87	3.833,11
3.1. Vão Transporte	4,11	17,00	69,87	3.833,11
3.2. Leite	1,90	17,00	32,30	3.833,11
3.3. Vão/VR	33,20	17,00	564,40	3.833,11
3.4. Seguro de Vida	2,16	17,00	36,72	3.833,11
3.5. Plano de Saúde	4,11	17,00	69,87	3.833,11
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>3.833,11</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
4. OPERACIONAL DA FROTA	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.1. Combustível	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.2. Óleo ARLA 32	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.3. Manutenção	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.4. Seguro e Clipping	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.5. Licenciamento	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.6. Seguro	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
4.7. Depreciação	1,00	12.973,19	12.973,19	12.973,19
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>12.973,19</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
5. ITENS QUE SOFREM AJUSTAMENTO PIS E COFINS	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.1. Indicação e IPTU	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.2. Vão Transporte	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.3. Vão/VR	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.4. Combustível	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.5. Man. Auto. Aliv. Dep.	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.6. Ind. e Câmaras	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.7. Rev. Tercelário	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
5.8. Total de Cálculo (%)	1,00	3.793,00	3.793,00	3.793,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>3.793,00</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
6. RESUMO FINAL	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
6.1. Indicação / Anál.	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
6.2. Imp. / Encargos	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
6.3. Juros de Capital	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
6.4. Preço total interno	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
6.5. Preço unitário por item	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>32.174,39</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
7. RESUMO FINAL	1,00	402,02	402,02	402,02
7.1. Indicação / Anál.	1,00	402,02	402,02	402,02
7.2. Imp. / Encargos	1,00	402,02	402,02	402,02
7.3. Juros de Capital	1,00	402,02	402,02	402,02
7.4. Preço total interno	1,00	402,02	402,02	402,02
7.5. Preço unitário por item	1,00	402,02	402,02	402,02
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>402,02</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
8. RESUMO FINAL	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
8.1. Indicação / Anál.	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
8.2. Imp. / Encargos	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
8.3. Juros de Capital	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
8.4. Preço total interno	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
8.5. Preço unitário por item	1,00	32.576,41	32.576,41	32.576,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>32.576,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
9. RESUMO FINAL	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
9.1. Indicação / Anál.	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
9.2. Imp. / Encargos	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
9.3. Juros de Capital	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
9.4. Preço total interno	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
9.5. Preço unitário por item	1,00	32.978,41	32.978,41	32.978,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>32.978,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
10. RESUMO FINAL	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
10.1. Indicação / Anál.	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
10.2. Imp. / Encargos	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
10.3. Juros de Capital	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
10.4. Preço total interno	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
10.5. Preço unitário por item	1,00	33.380,41	33.380,41	33.380,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>33.380,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
11. RESUMO FINAL	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
11.1. Indicação / Anál.	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
11.2. Imp. / Encargos	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
11.3. Juros de Capital	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
11.4. Preço total interno	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
11.5. Preço unitário por item	1,00	33.782,41	33.782,41	33.782,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>33.782,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
12. RESUMO FINAL	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
12.1. Indicação / Anál.	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
12.2. Imp. / Encargos	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
12.3. Juros de Capital	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
12.4. Preço total interno	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
12.5. Preço unitário por item	1,00	34.184,41	34.184,41	34.184,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>34.184,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
13. RESUMO FINAL	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
13.1. Indicação / Anál.	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
13.2. Imp. / Encargos	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
13.3. Juros de Capital	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
13.4. Preço total interno	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
13.5. Preço unitário por item	1,00	34.586,41	34.586,41	34.586,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>34.586,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
14. RESUMO FINAL	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
14.1. Indicação / Anál.	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
14.2. Imp. / Encargos	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
14.3. Juros de Capital	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
14.4. Preço total interno	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
14.5. Preço unitário por item	1,00	34.988,41	34.988,41	34.988,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>34.988,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
15. RESUMO FINAL	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
15.1. Indicação / Anál.	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
15.2. Imp. / Encargos	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
15.3. Juros de Capital	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
15.4. Preço total interno	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
15.5. Preço unitário por item	1,00	35.390,41	35.390,41	35.390,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>35.390,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
16. RESUMO FINAL	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
16.1. Indicação / Anál.	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
16.2. Imp. / Encargos	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
16.3. Juros de Capital	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
16.4. Preço total interno	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
16.5. Preço unitário por item	1,00	35.792,41	35.792,41	35.792,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>35.792,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
17. RESUMO FINAL	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
17.1. Indicação / Anál.	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
17.2. Imp. / Encargos	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
17.3. Juros de Capital	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
17.4. Preço total interno	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
17.5. Preço unitário por item	1,00	36.194,41	36.194,41	36.194,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>36.194,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
18. RESUMO FINAL	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
18.1. Indicação / Anál.	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
18.2. Imp. / Encargos	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
18.3. Juros de Capital	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
18.4. Preço total interno	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
18.5. Preço unitário por item	1,00	36.596,41	36.596,41	36.596,41
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>36.596,41</b>

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
19. RESUMO FINAL	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
19.1. Indicação / Anál.	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
19.2. Imp. / Encargos	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
19.3. Juros de Capital	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
19.4. Preço total interno	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
19.5. Preço unitário por item	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>37.000,00</b>

Handwritten signature

Large handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.5. Coleta, Manutenção e Transporte de Resíduos Sólidos sem Caminhão, Pão (R)

07/nov/13

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>					
1.1. Colador	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
1.2. Motorista	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00%
<b>2. UNIFORMES (1º ad/ano)</b>					
2.1. Colador	6,00	2,00	12,00	12,00	0,00%
2.2. Motorista	4,00	2,00	8,00	8,00	0,00%
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>					
3.1. Vite Transporte	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%
3.2. Lança	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%
3.3. VABR	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%
3.4. Seguro da Vite	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%
3.5. Plano de Saúde	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%
<b>4. OPERACIONAL DA FROTA</b>					
4.1. Combustível	100,00	2,548,00	254,800,00	254,800,00	1,00%
4.2. Olio ARLA 32	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
4.3. Man/Mec/Elétric	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
4.4. Pneus e Câmara	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
4.5. Itrodimento	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
4.6. Segurto	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
4.7. Depreciação	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
<b>5. ITENS QUE SUPREM ABATIMENTO PIS E COFINS</b>					
5.1. Indícios e IPT	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.2. Vite Transporte	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.3. VABR	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.4. Combustível	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.5. Man/Mec/Elétric	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.6. Plano de Saúde	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.7. Seguro da Vite	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
5.8. Total de Preços (V)	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
<b>6. RESUMO FINAL</b>					
6.1. Benefício / Adm	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
6.2. Imp. / Pagarmento	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
6.3. Acum de Capital	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
6.4. Preço total mensal	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%
6.5. Preço unitário por hora	100,00	1,00	100,00	100,00	0,00%

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Ulim de Bactérias (Centro de Tráfego) (mês)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA.		07/Nov/13	20.812,36
QTD	UNID (QTD)	PREÇO UNIT (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
1.1	Supervisor de Obra	751,77	751,77
1.2	Leitor de Equip.	1.432,07	1.432,07
SUBTOTAL MENSAL			20.812,36
2. UNIFORMES (*vd/mês)			529,90
2.1	Uniforme de Ulim	2,00	2,00
2.2	Leitor de Equip.	265,90	265,90
SUBTOTAL MENSAL			529,90
3. DESPESAS GERAIS			17.576,66
3.1	Via Temporária	12,00	12,00
3.2	Lanche	150	150,00
3.3	VAVR	215,50	215,50
3.4	Seguro da Vida	2,16	2,16
3.5	Plano de Saúde	41,11	41,11
3.6	Implantação	60,00	60,00
3.7	Equipamento	291,50	291,50
SUBTOTAL MENSAL			17.576,66
4. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS			
4.1	Uniformes e PPI	529,90	529,90
4.2	Via Temporária	12,00	12,00
4.3	VAVR	215,50	215,50
4.4	Seg. Previdenciário	41,11	41,11
4.5	Tecido de Cimento (M)	43,75	43,75
SUBTOTAL MENSAL			1043,76
5. RESUMO FINAL			38.938,92
5.1	Equipamento / Mão	291,50	291,50
5.2	Ene. P/ Equipamento	41,11	41,11
5.3	Preço total mensal	38.938,92	38.938,92
5.4	Preço unitário por mês	38.938,92	38.938,92

*[Handwritten signatures and notes]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponentes: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
P.Z. Coberto, Transparente, Descontaminante e Depurante (Tratamento de Efluentes Fluoretados (NF))

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA		Subtotal Mensal	1.314,05
1.1. Canteiro	0,28	18,37	100%
1.2. Montagem	0,28	1.54,77	100%
2. UNIFORMES (incluindo)		Subtotal Mensal	29,93
2.1. Calças	0,00	0,00	0,00%
2.2. Meias	0,00	0,00	0,00%
3. DESPESAS GERAIS		Subtotal Mensal	1.677,31
3.1. Valor Transporte	0,15	24	100%
3.2. Lanche	0,15	24	100%
3.3. MARR	0,15	325,00	100%
3.4. Seguro de Vida	0,15	3,16	100%
3.5. Plano de Saúde	0,15	43,11	100%
3.6. Destinação Final	0,15	1.580,00	100%
4. OPERACIONAL DA FROTA		Subtotal Mensal	889,69
4.1. Combustível	0,15	972,00	100%
4.2. Manutenção	0,15	972,00	100%
4.3. Pneu e Óleo	0,15	972,00	100%
4.4. Depreciação	0,15	337,88	100%
4.5. Seguro	0,15	37.550,00	100%
4.6. Depreciação	0,15	37.550,00	100%
5. ITENS QUE SOBREM ABATIMENTO PB E COPINS		Total (R\$)	% do Total Mensal
5.1. Unifórmes e PPI's	29,93	0,44%	
5.2. Valor Transporte	44,53	0,64%	
5.3. MARR	179,00	2,58%	
5.4. Combustível	264,50	3,87%	
5.5. Manutenção (M, O, P)	103,18	1,50%	
5.6. Pneu e Óleo	37,49	0,54%	
5.7. Seguro Veículo	1.116,97	16,16%	
5.8. Total de Copins (R\$)			55,87%
6. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL	9.450,98
6.1. Benefícios (Ved)	34,00%		
6.2. Inc. U/I (Imposto)	1,00%		
6.3. Inc. de Capital	0,15		
6.4. Preço total mensal			
6.5. Preço unitário por unidade			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.8. Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixos e Resíduos Sólidos (LRS)

07/mav/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL	
CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.1	Coleta	1.523,15	3.842,14
1.2	Montagem	2.348,99	1.523,15
SUBTOTAL MENSAL			5.365,29
2. UNIFORMES (Pud/ano)			89,80
2.1	Coleta	1.523,15	89,80
2.2	Montagem	2.348,99	89,80
SUBTOTAL MENSAL			1.109,72
3. DESPESAS CERAIS			13.660
3.1	Vale Transporte	64,35	13.660
3.2	Lanche	64,35	13.660
3.3	WATER	57,09	13.660
3.4	Seguro de Vida	3,69	13.660
3.5	Plano de Saúde	7,13	13.660
3.6	Distribuição Final	300,00	13.660
SUBTOTAL MENSAL			1.769,08
4. OPERACIONAL DA FROTA			379,55
4.1	Combustível	2.090,00	379,55
4.2	Manutenção	2.090,00	379,55
4.3	Peças e Câmbio	2.090,00	379,55
4.4	Uso de Equipamento	2.090,00	379,55
4.5	Sigilo	2.090,00	379,55
4.6	Depreciação	2.090,00	379,55
SUBTOTAL MENSAL			3.538,10
5. ITENS QUE FORMAM ABATIMENTO PIS E COFINS			347,64
5.1	Uniformes PIS	89,80	347,64
5.2	Vale Transporte	13.660	347,64
5.3	Combustível	2.090,00	347,64
5.4	Manutenção	2.090,00	347,64
5.5	Peças e Câmbio	2.090,00	347,64
5.6	Uso de Equipamento	2.090,00	347,64
5.7	Sigilo	2.090,00	347,64
5.8	Depreciação	2.090,00	347,64
SUBTOTAL MENSAL			6.910,72
6. RESUMO FINAL			10.279,81
6.1	Bonificação / Adm.	34,02%	10.279,81
6.2	Enc. S/ Precatório	9,00%	10.279,81
6.3	Juros de Capital	1,00%	10.279,81
6.4	Preço total mensal		11.343,64
6.5	Preço unitário por quilograma		37,45

*[Handwritten signatures and initials]*







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

1. MAT. DE OBRA DIRETA		3.1. Verificação Manual (com base em)		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
1.1. Veredas (c/ resaca)	70,00	10,00	10,00	10,00	127.367,86
1.2. Moedas	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00
1.3. Cofres, Cofres/almofar	1,00	1,00	1,00	1,00	11.672,43
				128,00	
				138,00	
				148,00	
				158,00	
				168,00	
				178,00	
				188,00	
				198,00	
				208,00	
				218,00	
				228,00	
				238,00	
				248,00	
				258,00	
				268,00	
				278,00	
				288,00	
				298,00	
				308,00	
				318,00	
				328,00	
				338,00	
				348,00	
				358,00	
				368,00	
				378,00	
				388,00	
				398,00	
				408,00	
				418,00	
				428,00	
				438,00	
				448,00	
				458,00	
				468,00	
				478,00	
				488,00	
				498,00	
				508,00	
				518,00	
				528,00	
				538,00	
				548,00	
				558,00	
				568,00	
				578,00	
				588,00	
				598,00	
				608,00	
				618,00	
				628,00	
				638,00	
				648,00	
				658,00	
				668,00	
				678,00	
				688,00	
				698,00	
				708,00	
				718,00	
				728,00	
				738,00	
				748,00	
				758,00	
				768,00	
				778,00	
				788,00	
				798,00	
				808,00	
				818,00	
				828,00	
				838,00	
				848,00	
				858,00	
				868,00	
				878,00	
				888,00	
				898,00	
				908,00	
				918,00	
				928,00	
				938,00	
				948,00	
				958,00	
				968,00	
				978,00	
				988,00	
				998,00	
				1008,00	
				1018,00	
				1028,00	
				1038,00	
				1048,00	
				1058,00	
				1068,00	
				1078,00	
				1088,00	
				1098,00	
				1108,00	
				1118,00	
				1128,00	
				1138,00	
				1148,00	
				1158,00	
				1168,00	
				1178,00	
				1188,00	
				1198,00	
				1208,00	
				1218,00	
				1228,00	
				1238,00	
				1248,00	
				1258,00	
				1268,00	
				1278,00	
				1288,00	
				1298,00	
				1308,00	
				1318,00	
				1328,00	
				1338,00	
				1348,00	
				1358,00	
				1368,00	
				1378,00	
				1388,00	
				1398,00	
				1408,00	
				1418,00	
				1428,00	
				1438,00	
				1448,00	
				1458,00	
				1468,00	
				1478,00	
				1488,00	
				1498,00	
				1508,00	
				1518,00	
				1528,00	
				1538,00	
				1548,00	
				1558,00	
				1568,00	
				1578,00	
				1588,00	
				1598,00	
				1608,00	
				1618,00	
				1628,00	
				1638,00	
				1648,00	
				1658,00	
				1668,00	
				1678,00	
				1688,00	
				1698,00	
				1708,00	
				1718,00	
				1728,00	
				1738,00	
				1748,00	
				1758,00	
				1768,00	
				1778,00	
				1788,00	
				1798,00	
				1808,00	
				1818,00	
				1828,00	
				1838,00	
				1848,00	
				1858,00	
				1868,00	
				1878,00	
				1888,00	
				1898,00	
				1908,00	
				1918,00	
				1928,00	
				1938,00	
				1948,00	
				1958,00	
				1968,00	
				1978,00	
				1988,00	
				1998,00	
				2008,00	
				2018,00	
				2028,00	
				2038,00	
				2048,00	
				2058,00	
				2068,00	
				2078,00	
				2088,00	
				2098,00	
				2108,00	
				2118,00	
				2128,00	
				2138,00	
				2148,00	
				2158,00	
				2168,00	
				2178,00	
				2188,00	
				2198,00	
				2208,00	
				2218,00	
				2228,00	
				2238,00	
				2248,00	
				2258,00	
				2268,00	
				2278,00	
				2288,00	
				2298,00	
				2308,00	
				2318,00	
				2328,00	
				2338,00	
				2348,00	
				2358,00	
				2368,00	
				2378,00	
				2388,00	
				2398,00	
				2408,00	
				2418,00	
				2428,00	
				2438,00	
				2448,00	
				2458,00	
				2468,00	
				2478,00	
				2488,00	
				2498,00	
				2508,00	
				2518,00	
				2528,00	
				2538,00	
				2548,00	
				2558,00	
				2568,00	
				2578,00	
				2588,00	
				2598,00	
				2608,00	
				2618,00	
				2628,00	
				2638,00	
				2648,00	
				2658,00	
				2668,00	
				2678,00	
				2688,00	
				2698,00	
				2708,00	
				2718,00	
				2728,00	
				2738,00	
				2748,00	
				2758,00	
				2768,00	
				2778,00	
				2788,00	
				2798,00	
				2808,00	
				2818,00	
				2828,00	
				2838,00	
				2848,00	
				2858,00	
				2868,00	
				2878,00	
				2888,00	
				2898,00	
				2908,00	
				2918,00	
				2928,00	
				2938,00	
				2948,00	
				2958,00	
				2968,00	
				2978,00	
				2988,00	
				2998,00	
				3008,00	
				3018,00	
				3028,00	
				3038,00	
				3048,00	
				3058,00	
				3068,00	
				3078,00	
				3088,00	
				3098,00	
				3108,00	
				3118,00	
				3128,00	
				3138,00	
				3148,00	
				3158,00	
				3168,00	
				3178,00	
				3188,00	
				3198,00	
				3208,00	
				3218,00	
				3228,00	
				3238,00	
				3248,00	
				3258,00	
				3268,00	
				3278,00	
				3288,00	
				3298,00	
				3308,00	
				3318,00	
				3328,00	
				3338,00	
				3348,00	
				3358,00	
				3368,00	
				3378,00	
				3388,00	
				3398,00	
				3408,00	
				3418,00	
				3428,00	
				3438,00	
				3448,00	
				3458,00	
				3468,00	
				3478,00	
				3488,00	
				3498,00	
				3508,00	
				3518,00	
				3528,00	
				3538,00	
				3548,00	
				3558,00	
				3568,00	
				3578,00	
				3588,00	
				3598,00	
				3608,00	
				3618,00	
				3628,00	
				3638,00	
				3648,00	
				3658,00	
				3668,00	
				3678,00	
				3688,00	
				3698,00	
				3708,00	
				3718,00	
				3728,00	
				3738,00	
				3748,00	
				3758,00	
				3768,00	
				3778,00	
				3788,00	
				3798,00	
				3808,00	
				3818,00	
				3828,00	
				3838,00	
				3848,00	
				3858,00	
				3868,00	
				3878,00	
				3888,00	
				3898,00	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

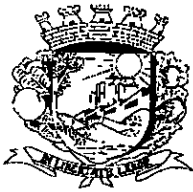


7. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL	RECEITAS
7.1. Benefícios / Adm.	Adm. central 8,50%	24.000,00	108.184,15
7.2. Enc. M/Previdência	Imp. Social 6,50%	9.438,00	237.844,33
7.3. Juros de Capital	IR 1,15%		50,00
	valor (pre, 0%)		1.800,00
	IR 1,15%		45,74
7.4. Preço total final			384.928,22
7.5. Preço unitário por equipamento		3.800,00	101,31

DISTRIBUIÇÃO	
2.800,00	Imposto
3.000,00	Imposto
1.250,00	Imposto
7.500,00	Imposto
7.331,00	Imposto
6.231,00	Imposto
6.231,00	Imposto
64.000,00	Imposto
6.000,00	Imposto
70.000,00	Imposto

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

1.1. Vantagem

2. UNIFORMES (Pud/ano)

2.1. Vantagem

3. DESPESAS-GERAIS

3.1. Viagem

3.2. Lanche

3.3. VAGA

3.4. Seguro de Vida

3.5. Plano de Saúde

3.6. Remuneração

4. MATERIAIS DE CONSUMO (\*condicionado de cálculo)

4.1. Combustível

4.2. Manutenção

4.3. Supr. Plântion

5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO FIS E CORINS

5.1. Uniformes e EPI's

5.2. Viagem

5.3. VAGA

5.4. Manutenção, Pod/Ano/Pl. Imp.

5.5. Manutenção e Insumos

5.6. Serv. terceirizado

5.7. Total de Créditos (R\$)

6. RESUMO FINAL

6.1. Implicação Fiscais

6.2. Epi. 3/17

6.3. Juro de capital

6.4. Preço total mensal

6.5. Preço unitário por espess

Handwritten signature

Large handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

1.1. Vantagem	5,00	14.000,00	70,00%	3.500,00	18,00%	630,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00
1.2. Despesa com o benefício do DSR	2,50	14.000,00	20,00%	2.800,00	14,00%	392,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00
1.3. Uniformes (1 unidade/ano)	4,00	14.000,00	28,00%	3.920,00	20,00%	784,00	3.136,00	3.136,00	3.136,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>							<b>7.512,00</b>	<b>7.512,00</b>	<b>7.512,00</b>

2. UNIFORMES (1 unidade/ano)

2.1. Vantagem	5,00	14.000,00	70,00%	3.500,00	18,00%	630,00	4.130,00	4.130,00	4.130,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>							<b>4.130,00</b>	<b>4.130,00</b>	<b>4.130,00</b>

3. DESPESAS GERAIS

3.1. Odeio Transporte	2,50	14.000,00	17,50%	3.500,00	10,00%	350,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
3.2. Lucro	4,50	14.000,00	31,50%	4.425,00	10,00%	442,50	4.867,50	4.867,50	4.867,50
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>							<b>8.017,50</b>	<b>8.017,50</b>	<b>8.017,50</b>

4. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS

4.1. Uniformes e EM	4,00	14.000,00	28,00%	3.920,00	1,50%	58,80	3.861,20	3.861,20	3.861,20
4.2. Mão Transporte	2,50	14.000,00	17,50%	3.500,00	1,50%	52,50	3.447,50	3.447,50	3.447,50
4.3. Total de Cofins (PI)							<b>111,30</b>	<b>111,30</b>	<b>111,30</b>
<b>RESUMO FINAL</b>							<b>1.987,32</b>	<b>1.987,32</b>	<b>1.987,32</b>

5. RESUMO FINAL

5.1. Bonificação / Adm.	adm. local 6,50%	1.987,32	129,14	6,50%	129,14	129,14	129,14	129,14	129,14
5.2. Inc. 4º Fatoramento	inc 3,00%	1.987,32	59,62	3,00%	59,62	59,62	59,62	59,62	59,62
5.3. Preço total mensal							<b>2.176,88</b>	<b>2.176,88</b>	<b>2.176,88</b>
5.4. Preço unitário por metro quadrado							<b>2.176,88</b>	<b>2.176,88</b>	<b>2.176,88</b>

*MP*

*Handwritten signatures and initials*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.1.1. Colêta e Transporte com Caminhão Capanga (Prestadora, D)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)	% do Total Mensal
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>						
1.1	Colêta (R\$)	739,58	4,00	2.958,32	31.903,80	10,19%
1.2	Colêta (R\$)	847,50	4,00	3.390,00	31.903,80	10,63%
1.3	Maneio de obra	1.354,73	2,00	2.709,46	31.903,80	8,49%
1.4	Maneio de obra	1.855,96	2,00	3.711,92	31.903,80	11,63%
<b>2. UNIFORMES (Pud/brs)</b>						
2.1	Colêta	6,00	2,00	12,00	31.903,80	0,04%
2.2	Maneio	4,00	2,00	8,00	31.903,80	0,02%
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>						
3.1	Transporte	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
3.2	Maneio	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
3.3	MANEIO	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
3.4	Maneio de obra	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
3.5	Maneio de obra	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
3.6	Maneio de obra	12,00	1,00	12,00	31.903,80	0,04%
<b>4. OPERACIONAL DA FROTA</b>						
4.1	Combustível	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
4.2	Óleo (R\$)	160,00	2,00	320,00	18.105,40	1,77%
4.3	Man. Man. (R\$)	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
4.4	Maneio de obra	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
4.5	Maneio de obra	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
4.6	Maneio de obra	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
4.7	Maneio de obra	10.286,00	2,00	20.572,00	18.105,40	102,57%
<b>5. ITENS QUE OFRECEM ABATIMENTO PIS E COFINS</b>						
5.1	Indicador de PIS	82,41	1,00%	82,41	18.105,40	0,46%
5.2	Indicador de COFINS	1.097,25	6,00%	6.583,50	18.105,40	36,35%
5.3	Indicador de PIS	6.583,50	1,00%	6.583,50	18.105,40	36,35%
5.4	Indicador de COFINS	2.554,69	14,00%	35.765,66	18.105,40	197,55%
5.5	Indicador de PIS	3.841,70	21,00%	80.675,70	18.105,40	445,64%
5.6	Indicador de COFINS	2.162,16	12,00%	25.945,92	18.105,40	143,31%
5.7	Indicador de PIS	957,83	5,29%	5.054,88	18.105,40	27,92%
5.8	Indicador de COFINS	300,00	1,66%	495,00	18.105,40	2,73%
5.9	Indicador de PIS	300,00	1,66%	495,00	18.105,40	2,73%
<b>6. REÚNIO FRYA</b>						
6.1	Indicador de PIS	82,41	1,00%	82,41	7.607,82	1,07%
6.2	Indicador de COFINS	1.097,25	14,29%	15.683,50	7.607,82	206,15%
6.3	Indicador de PIS	6.583,50	86,71%	43.395,00	7.607,82	570,88%
6.4	Indicador de COFINS	2.554,69	33,45%	65.165,66	7.607,82	857,81%
6.5	Indicador de PIS	3.841,70	50,50%	23.765,70	7.607,82	312,47%
6.6	Indicador de COFINS	2.162,16	28,42%	16.545,92	7.607,82	217,47%
6.7	Indicador de PIS	957,83	12,59%	6.054,88	7.607,82	79,59%
6.8	Indicador de COFINS	300,00	3,94%	3.954,00	7.607,82	52,10%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>						
					76.078,82	100,00%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/mar/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2. Companhia Transportes com Caminhão Canoa do Mestrado (C)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

### 1. MÃO DE OBRA DIRETA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
1.1. Canteiro	2,00	214,50	429,00	429,00
1.2. Canteiro noturno	2,00	217,50	435,00	435,00
1.3. Janelaria diurna	1,50	1.354,20	2.031,30	2.031,30
1.4. Janelaria noturna	1,10	1.631,50	1.794,60	1.794,60
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.690,90</b>	<b>4.690,90</b>

### 2. UNIFORMES (val/ano)

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
2.1. Canteiro	2,00	19,00	38,00	38,00
2.2. Janelaria	2,00	19,00	38,00	38,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>76,00</b>	<b>76,00</b>

### 3. DESPESAS GERAIS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
3.1. Vela Transporte	2,00	3,00	6,00	6,00
3.2. Lanche	1,50	2,00	3,00	3,00
3.3. VARR	37,50	2,00	75,00	75,00
3.4. Seguro de Vida	6,60	2,16	14,26	14,26
3.5. Seguro de Saúde	6,60	3,11	20,53	20,53
3.6. Exames				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>118,79</b>	<b>118,79</b>

### 4. OPERACIONAL DA FROTA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
4.1. Combustível	1.593,00	2,24	3.568,32	3.568,32
4.2. Óleo ARLA 32	79,60	2,40	1.910,40	1.910,40
4.3. Man. Manutenção	0,30	0,30	0,90	0,90
4.4. Peças e Peças	0,30	0,30	0,90	0,90
4.5. Lubrificantes	1,00	1,00	3,00	3,00
4.6. Seguro	1,00	1,00	3,00	3,00
4.7. Depreciação	1,00	1,00	3,00	3,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9.422,52</b>	<b>9.422,52</b>

### 5. ITENS QUE SOBREM ABATIMENTOS PIS E COFINS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
5.1. Abatimento PIS				
5.2. Abatimento COFINS				
5.3. VARR				
5.4. Combustível				
5.5. Man. ARLA 32/33				
5.6. Peças e Peças				
5.7. Seguro				
5.8. Depreciação				
5.9. Teste de Carga				
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 6. RESUMO FINAL

Item	Valor (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
6.1. Mão de Obra Direta	4.690,90	4.690,90
6.2. Uniformes	76,00	76,00
6.3. Despesas Gerais	118,79	118,79
6.4. Operacional da Frota	9.422,52	9.422,52
6.5. Itens que sobrem abatimentos PIS e COFINS	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.308,21</b>	<b>14.308,21</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proponentes: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

3. CAIXAS ESTACIONARIAS (p/ cobrimentos de cálcio)		4.4. Instalação e Manutenção de Caixa Estacionária de 200L (un)		SUBTOTAL MENSAL	
1.1. Mensal / Higiene	500 unidades	valor unit. (R\$)	50,00%	12 meses	4.950,00
ca. estac. de 5 m <sup>3</sup>	30 unid.	2.600,00			780,00 (R\$)
1.2. Degradação	30 unid.	2.600,00	40,00%	24 meses	2.250,00
					1.920,00
<b>2. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS</b>					
2.1. Manutenção/Rep. Reg.					
2.2. Total do Cálculo (%)					Total (R\$)
					9.210,00
					% do Total Mensal
					60,10%
<b>3. RESUMO FINAL</b>					
3.1. Benefício / Adm.	adm. contrib. @ 50%	adm. local @ 5,50%			4.950,00
3.2. Imp. S/Patrimônio	im. @ 3,00%	desp. Financeiro @ 1,00%	desp. @ 2,00%		1000,00 (R\$)
3.3. Imp. de Capital	ca. estac. de 5 m <sup>3</sup>	im. @ 0,66%	im. Juiz / unid.		5.642,00
3.4. Preço total mensal					6.042,00
3.5. Preço unitário por unidade					89,70
					6.594,00
					20,00
					310,00

*[Handwritten signatures and initials]*









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. Informes e IPT's	101,98	0,34%
6.2. Vaga Transporte	602,84	1,84%
6.3. VVOT	2.148,10	6,42%
6.4. Companhia	4.112,99	12,42%
6.5. Seguro-Vida/Caro/PT/ Reg.	2.362,87	7,16%
6.6. Seguro e Cláusulas	1.024,80	3,07%
6.7. Imp. Operacionais	487,97	1,47%
6.8. Total de Crédito (R\$)	15.729,82	47,73%
<b>7. RESUMO FINAL</b>	<b>31.528,82</b>	<b>92,27%</b>
7.1. Bonificação / Adm.	31.528,82	100,00%
7.2. Inc. S/ Juros/Imposto	31.528,82	100,00%
7.3. Juros de Capital	31.528,82	100,00%
7.4. Preço total mensal	31.528,82	100,00%
7.5. Preço unitário por unidade	31.528,82	100,00%

Valor unit. (R\$)	247.000,00
Valor unit. (R\$)	190.700,00
Valor unit. (R\$)	1.977,54
Valor unit. (R\$)	3.399,00

Valor unit. (R\$)	1,00%
Valor unit. (R\$)	1,00%
Valor unit. (R\$)	1,00%
Valor unit. (R\$)	1,00%

*[Handwritten signatures and initials]*



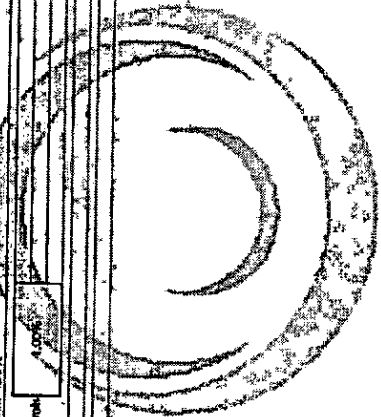


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL	
7.1. Benefício / Adm.	23.284,31	24.07%	24.07%
7.2. Enc. Patronal	24.07%	8.89%	8.89%
7.3. Juros de Capital	18,73	0,07%	0,07%
7.4. Preço local margem	22,95	0,09%	0,09%
7.5. Preço líquido por equipe	31.607,10	1,00%	1,00%



*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1. Ardido	1,00	17,24	17,24
1.2. Op. de Resposta	1,00	1,00	1,00
1.3. Lida de Tábua	1,00	1,00	1,00
1.4. Mão de obra	2,00	134,71	269,42
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>52.874,90</b>

2. UNIFORMES (med/ano)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1. Jardineiro	6,00	3,00	18,00
2.2. Op. de Resposta	3,00	3,00	9,00
2.3. Lida / Mão de obra	2,00	3,00	6,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>33,00</b>

3. DESPESAS GERAIS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1. Via Transporte	30,70	1,50	46,05
3.2. Lanche	30,70	1,50	46,05
3.3. VAPOR	30,70	1,50	46,05
3.4. Seguro de Vida	30,70	1,50	46,05
3.5. Plano de Saúde	30,70	1,50	46,05
3.6. 10% adicional	11,60	3,00	34,80
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>252,00</b>

4. OPERACIONAL DA PROVA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1. Combustível	1,00	3,37	3,37
4.2. Mão de obra	1,00	3,37	3,37
4.3. Mão de obra	1,00	3,37	3,37
4.4. Combustível	1,00	3,37	3,37
4.5. Mão de obra	1,00	3,37	3,37
4.6. Combustível	1,00	3,37	3,37
4.7. Mão de obra	1,00	3,37	3,37
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>20,00</b>

5. EQUIPAMENTOS (Cálculo de alíquota)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1. Combustível	1,00	3,37	3,37
5.2. Manutenção	1,00	3,37	3,37
5.3. Repetição / Insumo	1,00	3,37	3,37
5.4. Depreciação	1,00	3,37	3,37
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>13,50</b>

6. ITENS QUE SOBEM AMATAMENTO PS E COFINS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1. Liberação e Op. 1	1,00	1,00	1,00
6.2. Via Transporte	1,00	1,00	1,00
6.3. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.4. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.5. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.6. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.7. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.8. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.9. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.10. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.11. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.12. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.13. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
6.14. Combustível	1,00	1,00	1,00
6.15. Mão de obra	1,00	1,00	1,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>15,00</b>

**TOTAL GERAL**

Descrição	Valor Total (R\$)
1. MÃO DE OBRA DIRETA	52.874,90
2. UNIFORMES (med/ano)	33,00
3. DESPESAS GERAIS	252,00
4. OPERACIONAL DA PROVA	20,00
5. EQUIPAMENTOS (Cálculo de alíquota)	13,50
6. ITENS QUE SOBEM AMATAMENTO PS E COFINS	15,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.408,40</b>

*(Handwritten signature and initials)*

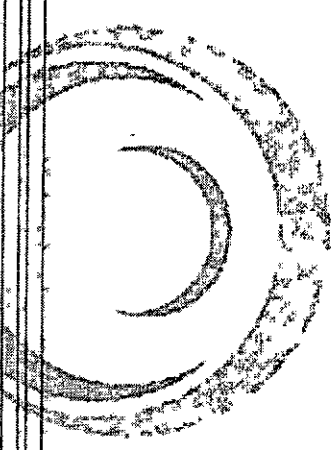


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		110.726,61	
7.1. Realização / Adm.	adm. Central 8,50%	adm. Local 6,50%	adm. Financeira 1,00%	adm. Financeira 8,00%	104.726,61
7.2. Enc. 5º Estabelecimento	Imp. 1,00%	Imp. 0,88%	Imp. 0,98%		17.726,00
7.3. Juros de Capital	1,00	valor unit. (14)	12,00%	12,00%	148.941,13
7.4. Preço total mensal	16,00	valor unit. (14)			1.000,00
7.5. Preço unitário por edição					282,78
					131.056,43
					131.056,43



Handwritten signatures and initials



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

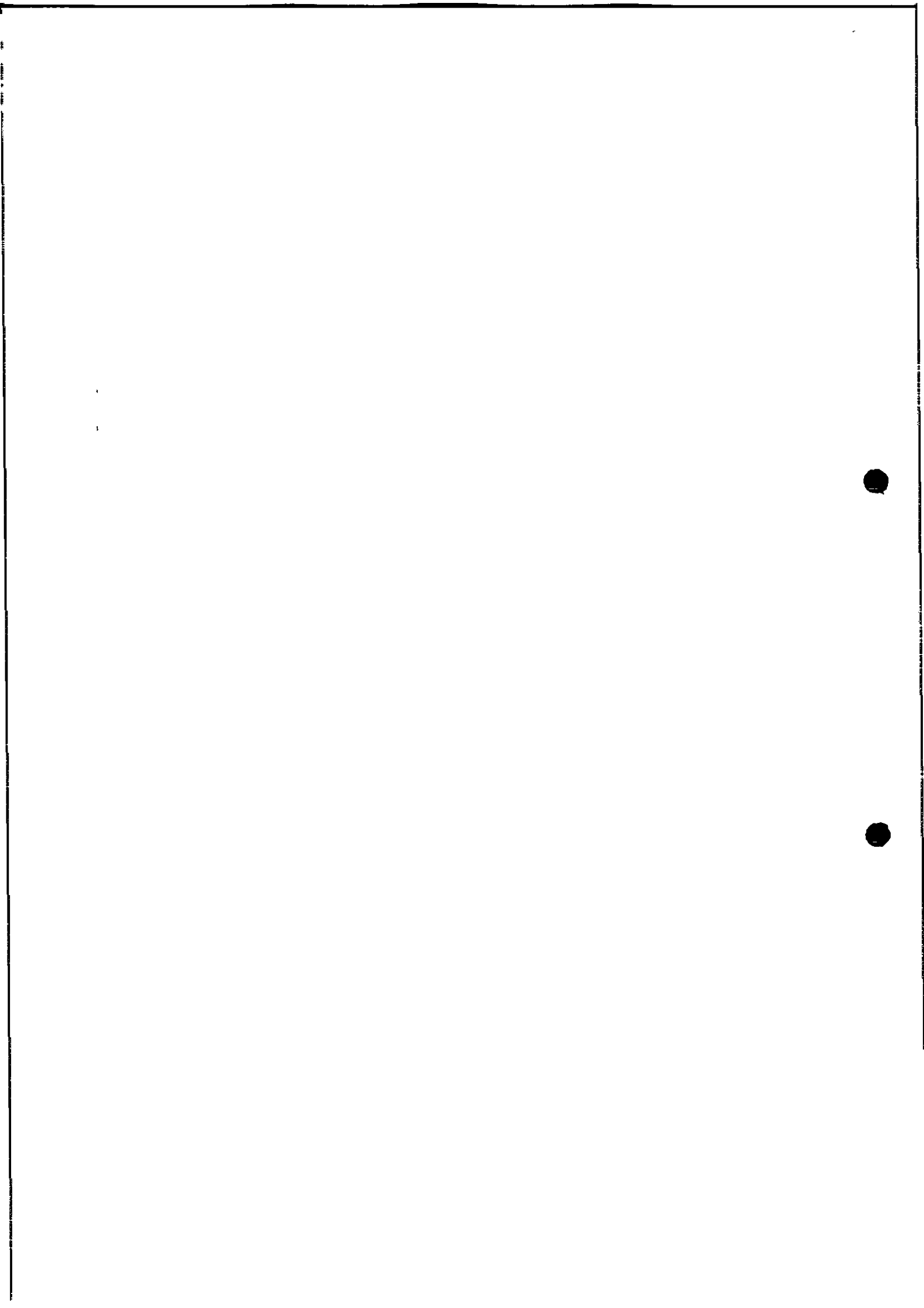
Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13		SUBTOTAL MENSAL		9.940,67	
		R\$ 00,00		R\$ 00,00	
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>					
1.1. Jateadora	2,00	187,41	3,00%	5,62	193,03
1.2. Trefortea	1,00	1.204,31	3,00%	36,13	1.240,44
<b>2. UNIFORMES (Previdência)</b>					
2.1. Jateadora	6,00	15,00	3,00%	0,45	15,45
2.2. Trefortea	4,00	3,00	3,00%	0,09	3,09
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>					
3.1. Vela Transporte	1,00	3,00	3,00%	0,09	3,09
3.2. Lancha	1,00	1,50	3,00%	0,05	1,55
3.3. VAVAV	1,00	23,50	3,00%	0,71	24,21
3.4. Seguro da Vela	1,00	2,16	3,00%	0,07	2,23
3.5. Plano de Jateio	3,00	48,11	3,00%	1,44	49,55
3.6. EPI adicional	1,00	10,00	3,00%	0,30	10,30
<b>4. OPERACIONAL DA FROTA</b>					
4.1. Combustível	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
4.2. Man. Mão de obra	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
4.3. Peças e Câmbio	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
4.4. Seguro	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
4.5. Depreciação	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
<b>5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS</b>					
5.1. Lanchas e EPI	1,00	1,50	3,00%	0,05	1,55
5.2. Vela Transporte	1,00	3,00	3,00%	0,09	3,09
5.3. VAVAV	1,00	23,50	3,00%	0,71	24,21
5.4. Combustível	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
5.5. Mão de obra / Man. / PIS / BPS	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
5.6. Peças e Câmbio	1,00	200,00	3,00%	6,00	206,00
5.7. Seguro	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
5.8. Total de Cálculo PIS e COFINS	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
<b>6. RESUMO FINAL</b>					
6.1. Benefícios / Adm.	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
6.2. Imp. de Transmissão	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
6.3. Imp. de Capital	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
6.4. Preço total mensal	1,00	100,00	3,00%	3,00	103,00
(C.S. Preço unitário por obra)					

*[Handwritten signatures and initials]*









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

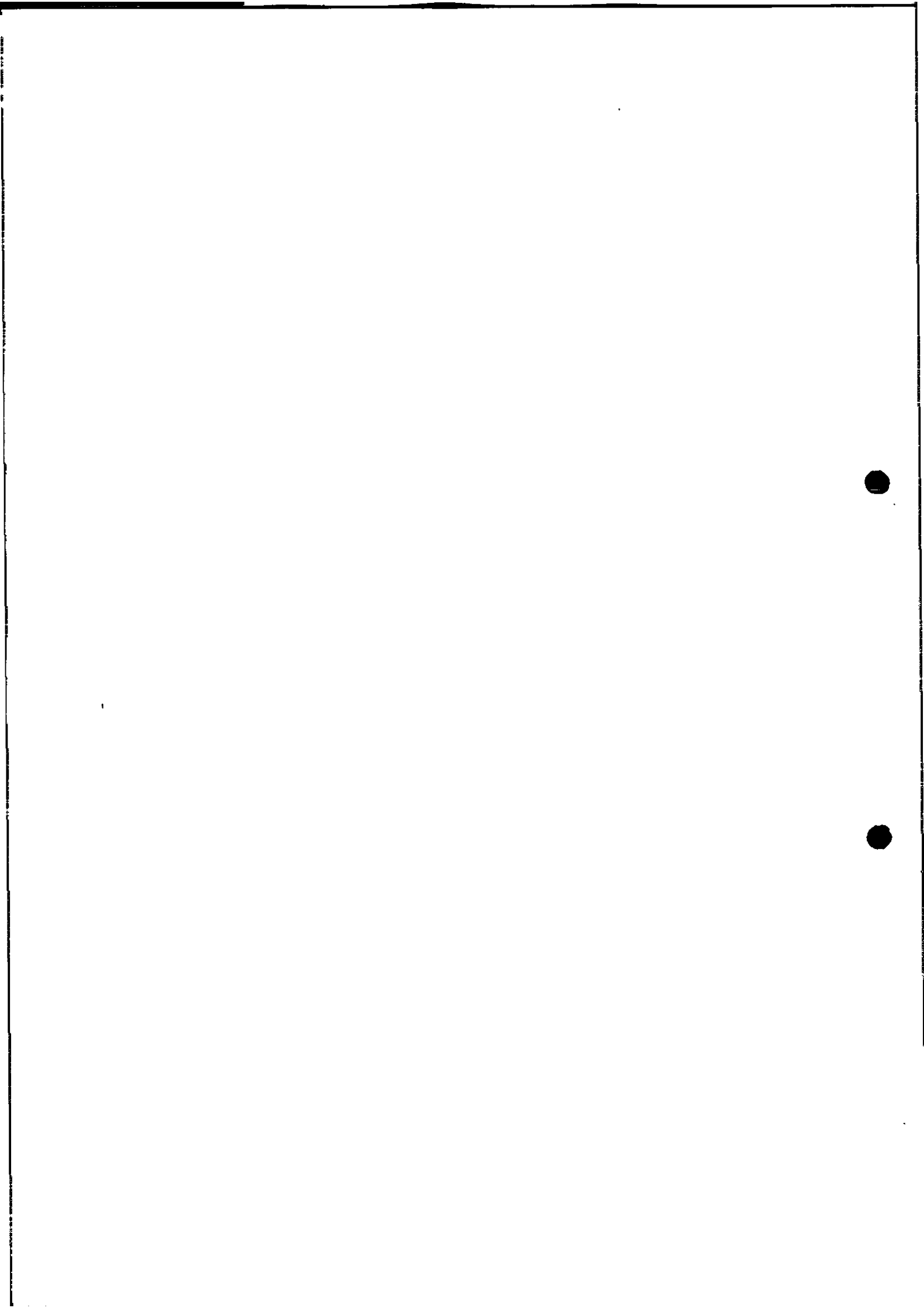
5.6. Serviço Urbano (Áreas Verdes) - Equipe 1100 - 12 (uma unidade)

07/nov/18

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL	
1.1. Café da manhã	2,30	14.924,70	14.924,70
1.2. Café noturno	2,30	14.924,70	14.924,70
1.3. Merenda quente	1,10	4.814,44	4.814,44
1.4. Merenda fria	1,10	4.814,44	4.814,44
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>269,10</b>	<b>269,10</b>
2. UNIFORMES (mensal)		100,00	100,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>369,10</b>	<b>369,10</b>
3. DESPESAS GERAIS		100,00	100,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>469,10</b>	<b>469,10</b>
4. OPERACIONAL DA FROTA		100,00	100,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>569,10</b>	<b>569,10</b>
5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS		100,00	100,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>669,10</b>	<b>669,10</b>
6. RESUMO FINAL		100,00	100,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>769,10</b>	<b>769,10</b>

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/mov/18

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preparatório: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MAQUINARIA

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Reserva	Valor Total com Reserva (R\$)
1.1. Carro	2,00	481,71	963,42	20,00%	1.152,10
1.2. Carro	2,00	302,12	604,24	20,00%	725,09
1.3. Motoleta	1,00	135,73	135,73	20,00%	162,88
1.4. Motoleta	1,00	163,66	163,66	20,00%	196,39
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>					<b>14.974,70</b>

2. UNIFORMES (1º ano)

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Reserva	Valor Total com Reserva (R\$)
2.1. Camisa	2,00	2,00	4,00	20,00%	4,80
2.2. Calça	2,00	2,00	4,00	20,00%	4,80
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>					<b>9,60</b>

3. DESPESAS GERAIS

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Reserva	Valor Total com Reserva (R\$)
3.1. Água	2,00	3,00	6,00	20,00%	7,20
3.2. Energia	2,00	1,50	3,00	20,00%	3,60
3.3. Aluguel	2,00	375,50	751,00	20,00%	901,20
3.4. Seguro	2,00	9,50	19,00	20,00%	22,80
3.5. Plano de Saúde	2,00	11,50	23,00	20,00%	27,60
3.6. Transporte	2,00	11,50	23,00	20,00%	27,60
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>					<b>3.765,37</b>

4. OPERACIONAL DA FROTA

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Reserva	Valor Total com Reserva (R\$)
4.1. Combustível	1,00	1.174,00	1.174,00	20,00%	1.408,80
4.2. Óleo lubrificante	1,00	2,00	2,00	20,00%	2,40
4.3. Manutenção	1,00	3.174,00	3.174,00	20,00%	3.808,80
4.4. Peças e acessórios	1,00	3.174,00	3.174,00	20,00%	3.808,80
4.5. Lubrificantes	1,00	1.093,53	1.093,53	20,00%	1.312,24
4.6. Seguro	1,00	180,700,00	180.700,00	20,00%	216.840,00
4.7. Depreciação	1,00	180,700,00	180.700,00	20,00%	216.840,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>					<b>8.786,35</b>

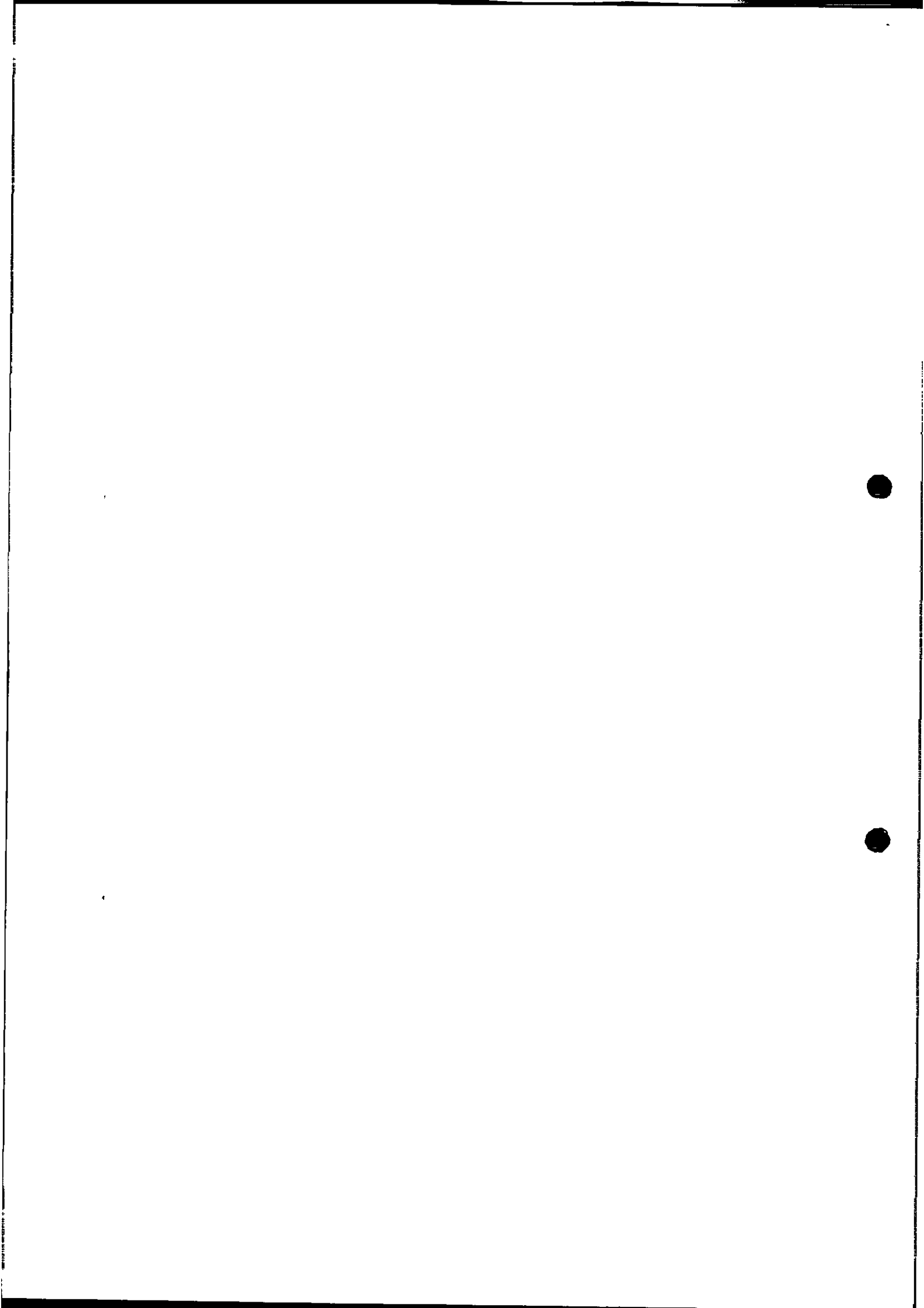
5. ITENS QUE SOBREM ABATIMENTO PIS E COFINS

Item	Valor (R\$)	% de Abatimento	Valor com Abatimento (R\$)
5.1. Utilização de PIS	216,90	0,89%	216,90
5.2. Utilização de COFINS	660,84	1,00%	660,84
5.3. Contribuintes	2.148,30	7,27%	2.148,30
5.4. Manutenção de PIS	3.878,02	12,65%	3.878,02
5.5. PIS e COFINS	1.874,58	6,24%	1.874,58
5.6. Seguro	1.074,00	2,50%	1.074,00
5.7. PIS e COFINS	467,44	1,49%	467,44
5.8. Total de Itens	500,00	1,69%	500,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>			<b>15.819,15</b>

6. RESUMO FINAL

Item	Valor (R\$)	% de Custo
6.1. OBRIGADO / Imp. de Transp.	216,90	0,89%
6.2. Imp. de Transp.	660,84	1,00%
6.3. Contribuintes	2.148,30	7,27%
6.4. Manutenção de PIS	3.878,02	12,65%
6.5. PIS e COFINS	1.874,58	6,24%
6.6. Seguro	1.074,00	2,50%
6.7. PIS e COFINS	467,44	1,49%
6.8. Total de Itens	500,00	1,69%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>37.739,72</b>	

Handwritten signature and initials.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

6.1. Derramação Final de Uso Doméstico - Comercial e de Varejo e Indústria (U)

1. DESTINAÇÃO FINAL		SUBTOTAL MENSAL		Total (3)		% de Total Mensal	
1.1. Debitado final	valor unit. (U)	39,97	8,37 (un)	124.706,40	100,00%	124.706,40	100,00%
<b>2. ITENS QUE SOBRESA ABATIMENTO PIS E COPINF</b>							
2.1. Serv. Tipografia							
2.2. Total de 5,44 (un)							
<b>3. RESUMO FINAL</b>							
3.1. Benefícios / Adm.	adm. contrat. 0,50%						
3.2. Enc. de Fabricação	adm. local 1,00%						
3.3. Preço total mensal	PI 0,00%						
3.4. Preço unitário por unidade	PI 0,00%						
		39,97		124.706,40		100,00%	
		8,37		104.271,03		83,68%	
				20.435,37		16,32%	
				184.431,84		148,12%	
				139.218,49		111,56%	
				159.418,28		127,75%	
				319,000		0,26%	
				11,00		0,01%	







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietária: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
Prefeitura do Município de Valinhos/SP  
6.2. Implantação e Op. Bta. de Tratamento e Transp. de Lixo Dom. Contendo o Transporte e a Injeção e Inertes (I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMPARAÇÃO (R\$)	COMPARAÇÃO (%)	COMPARAÇÃO (R\$)	COMPARAÇÃO (%)	COMPARAÇÃO (R\$)	COMPARAÇÃO (%)
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>											
1.1.	Servente diurno	h	751,77	6,00	4.510,62	4.510,62	0,00%	4.510,62	0,00%	4.510,62	0,00%
1.2.	Servente noturno	h	802,32	6,00	4.813,92	4.813,92	0,00%	4.813,92	0,00%	4.813,92	0,00%
1.3.	Alfaiate	h	1.045,00	2,00	2.090,00	2.090,00	0,00%	2.090,00	0,00%	2.090,00	0,00%
1.4.	Alfaiate	h	1.324,88	2,00	2.649,76	2.649,76	0,00%	2.649,76	0,00%	2.649,76	0,00%
1.5.	Alfaiate	h	1.974,88	2,00	3.949,76	3.949,76	0,00%	3.949,76	0,00%	3.949,76	0,00%
1.6.	Alfaiate	h	2.131,26	2,00	4.262,52	4.262,52	0,00%	4.262,52	0,00%	4.262,52	0,00%
1.7.	Op. de Máq. diário	h	1.354,72	1,00	1.354,72	1.354,72	0,00%	1.354,72	0,00%	1.354,72	0,00%
1.8.	Op. de Máq. noturno	h	1.621,68	1,00	1.621,68	1.621,68	0,00%	1.621,68	0,00%	1.621,68	0,00%
<b>2. UNIFORMES (médicos)</b>											
2.1.	Camisa	un	1.000	2,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
2.2.	Vestido	un	1.000	2,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
2.3.	Calça	un	1.000	2,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
2.4.	Óculos de Proteção	un	1.000	2,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>											
3.1.	Man. Transporte	km	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.2.	Lanche	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.3.	MANUT.	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.4.	Seguro de Vida	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.5.	Plano de Saúde	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.6.	PPV acidentes	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.7.	Impunidade	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.8.	Seguros/retentiva	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
3.9.	Aluguel	un	12,80	1,00	12,80	12,80	0,00%	12,80	0,00%	12,80	0,00%
<b>4. OPERACIONAL DO PROJETO</b>											
4.1.	Combustível	litro	14.040,00	1,00	14.040,00	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%
4.2.	Óleo ARLA 32	litro	4.000,00	1,00	4.000,00	4.000,00	0,00%	4.000,00	0,00%	4.000,00	0,00%
4.3.	Man. Man. / unid.	un	14.040,00	1,00	14.040,00	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%
4.4.	Peças e Consum.	un	14.040,00	1,00	14.040,00	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%	14.040,00	0,00%
4.5.	Manutenção	un	2.424,11	1,00	2.424,11	2.424,11	0,00%	2.424,11	0,00%	2.424,11	0,00%
4.6.	Sigara	un	300.000,00	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%
4.7.	Depreciação	un	300.000,00	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%
4.8.	Depreciação	un	300.000,00	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%	300.000,00	0,00%
<b>5. CANTAS ESTACIONARIAS (condicioner de ar condicionado)</b>											
5.1.	Man. / Higieniz.	un	12.500,00	1,00	12.500,00	12.500,00	0,00%	12.500,00	0,00%	12.500,00	0,00%
5.2.	Depreciação	un	12.500,00	1,00	12.500,00	12.500,00	0,00%	12.500,00	0,00%	12.500,00	0,00%
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>											
										496,71	496,71
<b>6.2. Implantação e Op. Bta. de Tratamento e Transp. de Lixo Dom. Contendo o Transporte e a Injeção e Inertes (I)</b>											
										32.592,64	32.592,64
<b>7. MANUTENÇÃO</b>											
										280,15	280,15
										160,77	160,77
										63,76	63,76
										73,64	73,64
<b>8. OPERACIONAL DO PROJETO</b>											
										29.740,18	29.740,18
<b>9. CANTAS ESTACIONARIAS (condicioner de ar condicionado)</b>											
										46.834,79	46.834,79
										4.209,45	4.209,45
										7.932,74	7.932,74
										3.038,79	3.038,79
										5.933,90	5.933,90
										1.080,00	1.080,00
										3.100,00	3.100,00
										760,00	760,00
										600,00	600,00
										16,35	16,35
										260,00	260,00
										500,31	500,31
										6.000,00	6.000,00
										6.000,00	6.000,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>											
										2.777,78	2.777,78
										1.664,67	1.664,67
										1.113,11	1.113,11

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



6. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS		Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. Utilidades e IPTU		518,71	0,41%
6.2. Vias Transportes		973,12	0,80%
6.3. VAPM		4.162,40	3,42%
6.4. Combustível		21.532,19	17,45%
6.5. Manutenção de Veículos		9.110,66	7,41%
6.6. Passes e Chineses		4.270,00	3,47%
6.7. Serv. Terceirizado		25.147,29	20,41%
6.8. Total de Cobrig (R\$)			51,87%

7. RESUMO FINAL		CURTO TOTAL-MENSAL	11Z.445.10
7.1. Reútilizado / Adm.			131.431,92
7.2. Enc. 3% / Argumento		24,00%	195.897,24
7.3. Nota de Capital			6.000,00
7.4. Projeção total mensal			3.630,00
7.5. Preço unitário por tonelada			195.897,24
			31,33

Valor	Porcentagem
100,000000	100%
100,000000	100%
100,000000	100%

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*  
TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

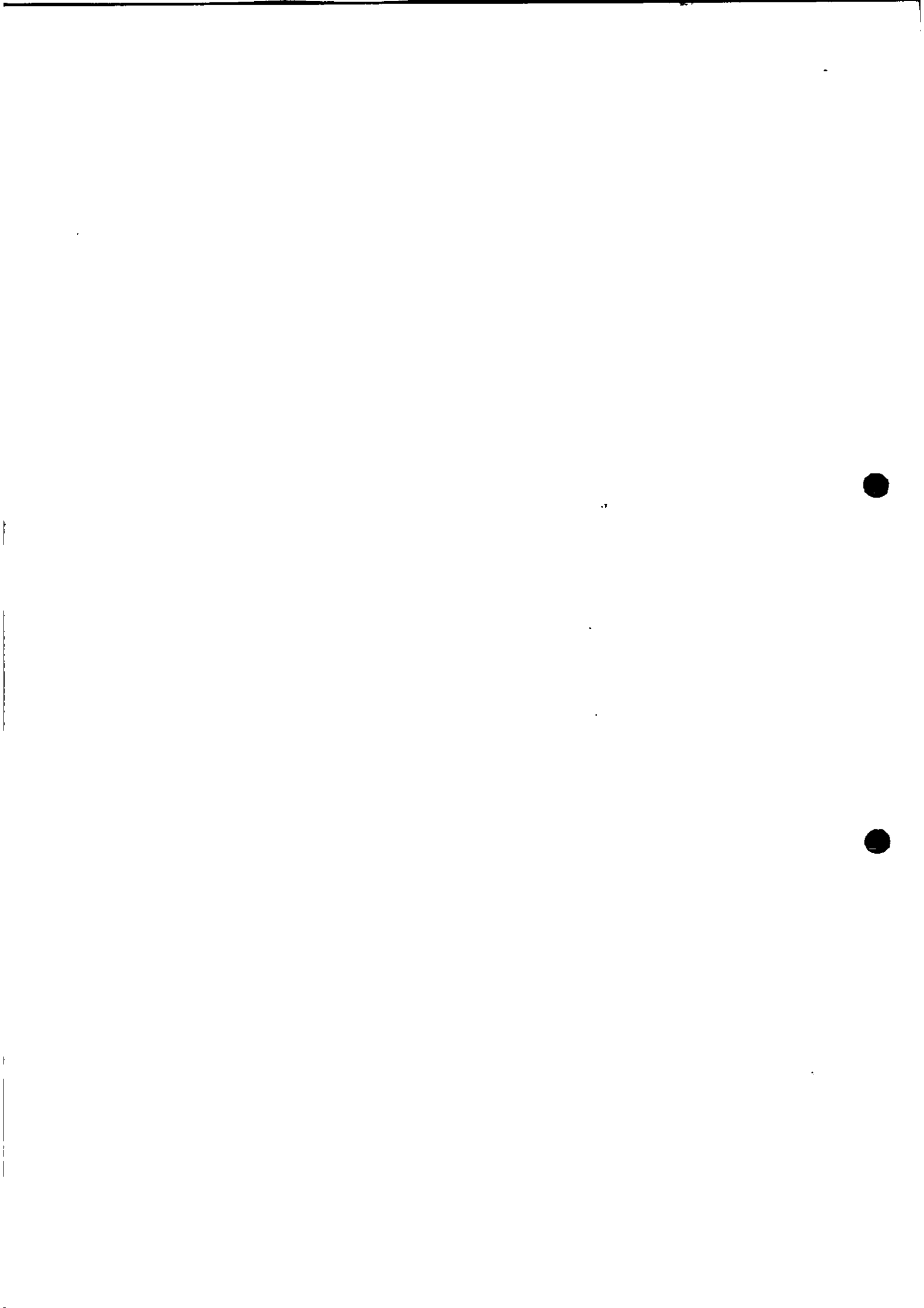
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus  
Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus  
Saneamento e Obras Ltda.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

**1/13**

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, bem como pelo seu Diretor Comercial, **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1014/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0010/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim como dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 2ª.** A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 10.302.0114.2.079.3.3.90.39.00 e o restante onerando a dotação orçamentária do exercício subsequente.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/12 de 08 de dezembro de 2012.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

## **DA ORDEM DE SERVIÇO:**

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constará as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência Pública n.º 0010/2013, do qual se originou o presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA;

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2013**

**3/13**

3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;

4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;

6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;

7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;

13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013 4/13

15. cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0010/2013.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**Cláusula 9ª.** A **PREFEITURA** se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:**

**Cláusula 10ª.** A subcontratação e/ou cessão, totais ou parciais, bem como as operações de fusão, cisão ou incorporação, que importem em transferência deste contrato, somente serão admitidas com a anuência da Prefeitura Municipal de Valinhos, com a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência à **PREFEITURA**, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_

12

2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2013**

**5/13**

## **DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:**

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários estabelecidos na Proposta desta que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

## **DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:**

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 963.978,00 (Novecentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, mediante a utilização da seguinte fórmula:

**Para os itens 1, 2 e 3 da Planilha:**

$$P = P_o \times \left( \frac{SG}{SG_o} \times 0,25 + \frac{IPA-EP}{IPA-EP_o} \times 0,17 + \frac{IGPM}{IGPM_o} \times 0,58 \right) \cdot P_o$$

P<sub>o</sub> = Preço inicial  
P = Preço reajustado  
SG<sub>o</sub> = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo motorista e coletor, constante respectiva composição de preços unitários (R\$)

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013

6/13

SG	=	Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste.
IPA-EP <sub>0</sub>	=	Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
IPA-EP	=	Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste
IGPM <sub>0</sub>	=	Índice Geral de Preços do Mercado - mês anterior proposta
IGPM	=	Índice Geral de Preços do Mercado - mês anterior do reajuste

## DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

7/13

§ 5º. O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

**DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADO NOS SERVIÇOS**

**Cláusula 15ª.** Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação, de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

**DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:**

**Cláusula 16ª.** A **CONTRATADA** deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da **CONTRATADA** deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá oferecer à **PREFEITURA**, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela **CONTRATADA**, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

**DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

**Cláusula 17ª.** No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, transportados e devidamente tratados.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

**8/13**

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

**9/13**

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

### **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 48.198,90 (Quarenta e Oito Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

**10/13**

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 22ª.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

### **1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:**

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 100 (cem) quilos por infração.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013

11/13

## 2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 100 (cem) quilos por infração.
- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 100 (cem) quilos por infração (por funcionário).
- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 100 (cem) quilos por dia e por pessoa.
- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA: multa no valor de 100 (cem) quilos por infração (por funcionário).

## 3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) quilos por infração.
- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de vinte e quatro horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 100 (cem) quilos por infração.
- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) quilos por infração.
- Pela falta de cumprimento de determinação para o aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) quilos por infração.
- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) quilos por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário por quilo de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde "A", "B" e "E", vigente na época da infração.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATAÇÃO N.º 090/2013 12/13

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA LICITAÇÃO:**

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0010/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1014/2013**.

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

### **DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA \_\_\_\_\_ / AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**

**13/13**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013**, digitado em 13 (treze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, \_\_\_\_\_ Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Thelma Cristina Coleta Alves  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
Vladimir Piaia Júnior  
RG. 17.567.337 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1014 /2013  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0010/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim como dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

#### 1.1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE "A", "B" e "E", DOS RESÍDUOS PERIGOSOS DE MEDICAMENTOS (RPM) E ZOOSE

1.1.1. A coleta dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" (RSS), dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses (animais de pequeno porte) deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículos coletores especialmente desenvolvidos para esse fim, em estrito atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e com o emprego exclusivo de mão de obra treinada para essa atividade (equipe composta de motorista e coletor). Todos os serviços deverão obedecer a Portaria CVS n.º 21, de 10/09/2008, da Secretaria de Estado da Saúde.

1.1.2. A PROPONENTE deverá prever também, em sua proposta, a reserva técnica de veículos, equipamentos e mão de obra capaz de atender a substituições em caso de faltas.

1.1.3. A frequência com que se dará a coleta dos RSS e zoonoses em cada estabelecimento gerador será em função da quantidade dos resíduos gerados por cada um; podendo ser frequência diária no caso de hospitais e grandes clínicas, ou ser, até mesmo, de uma vez por semana ou em outros períodos, cabendo ao PROPONENTE, identificar essa necessidade em sua proposta. Para os resíduos perigosos de medicamentos (RPM), a coleta poderá ser feita mensalmente ou a critério da CONTRATANTE, nos estabelecimentos abaixo:

- CAFFI FARMÁCIA - Avenida dos Esportes, n.º 477, Centro;
- CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - R. Antonio Carlos, 301, Centro;
- UBS REFORMA AGRÁRIA - Núcleo Agrário, 01, Bairro Reforma Agrária;
- UBS MACUCO - R. Valdemar Lazareti, 01, Bairro Macuco;
- UBS CAPUAVA - R. Moscatini, 25, Bairro Capuava;
- UBS JD. BOM RETIRO - R. Joaquim Simões Salgueiro, 16, Jd. Bom Retiro;
- UBS JD. IMPERIAL - R. Campinas, 633, Jd. Imperial;
- UBS JD. JUREMA - R. José de Salles Pupo, 71, Jd. Jurema;
- UBS JD. MARACANÃ - R. Pedro de Lucas, 01, Jd. Maracanã;
- UBS JD. PINHEIROS - R. Horácio de Salles Cunha, 258, Jd. Pinheiros;

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- UBS SÃO BENTO - Av. Itatiba, 01, Bairro São Bento;
- UBS CENTRAL - R. Silvio Concon, 78, Centro;
- UBS JD. SÃO MARCOS - R. Três, n.º 01, Jd. São Marcos;
- UBS SANTO ANTÔNIO - R. José Augusto Roxo Moreira, 324, Santo Antonio;
- CAUE - Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades - Av. dos Esportes, n.º 335, Centro; e,
- UBS VILA SANTANA - Av. Brasil, n.º 144, Vila Santana.

1.1.3.1. Para os grandes geradores, será necessário a utilização de 01 (um) caminhão baú leve (3/4), dotado de plataforma hidráulica para o recolhimento e troca de contêineres dispostos nos locais, além de 11 (onze) contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros.

1.1.3.1.1. Estes contêineres deverão ser higienizados em local de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser considerada nos custos, além dos contêineres acima, a reserva mínima obrigatória também necessária para o "giro" (recolhimento e troca) destes contêineres. Tal higienização deverá ser feita em sistema fechado com o uso de produtos desengordurantes e bactericidas, tanto na parte interna, quanto na externa.

1.1.3.1.2. Os contêineres deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam, e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedada a carga superior à sua capacidade.

1.1.3.1.3. Os contêineres que serão fornecidos ficarão sob responsabilidade integral da CONTRATADA, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.3.1.4. O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que em todo o momento o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.3.1.5. Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso ocorrer dano ou roubo.

1.1.3.2. Para os demais locais/estabelecimentos, será necessário a utilização de 01 (um) veículo tipo furgão.

1.1.3.3. Tanto na equipe do caminhão, quanto na equipe do veículo furgão, a mão de obra mínima deverá ser composta de motorista e coletor.

1.1.4. Os RSS, RPM e zoonoses serão coletados, após serem devidamente segregados e acondicionados pelos seus geradores, nos pontos de coleta mantidos pelos estabelecimentos geradores dos resíduos.

1.1.5. Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.6. Os resíduos coletados serão transportados até o local indicado pela LICITANTE para o tratamento destes, sendo que este local deverá estar devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes.

1.1.7. A coleta dos RSS e zoonoses deverá ser executada em todos os estabelecimentos já instalados no município de Valinhos, conforme exposto mais adiante, e nos que vierem a ser instalados futuramente.

1.1.8. A EMPRESA que vier a ser contratada deverá elaborar de forma permanente, um programa de acompanhamento e de conscientização junto às unidades geradoras de RSS, RPM e zoonoses, visando à correta segregação na origem da geração dos resíduos, bem como no correto acondicionamento destes.

1.1.9. Também, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, as situações porventura não resolvidas pela LICITANTE junto ao gerador dos RSS, RPM e zoonoses e que reflitam na qualidade dos serviços ou prejuízo à saúde pública, para que possa ser tomada uma providência por parte da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS junto ao estabelecimento.

1.1.10. A forma de tratamento dos resíduos de serviços de saúde e zoonoses gerados poderá ser a incineração, ou qualquer outro sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde e zoonoses, desde que esteja devidamente licenciada com a Licença de Operação, emitida pelos órgãos competentes. O tratamento dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) deverá ser por incineração e feita por oxidação rápida, com elevadas temperaturas, sendo em condições de segurança e controle. A coleta e o transporte externo de RPM devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação Final de Resíduos Industriais - CADRI, emitido pela CETESB.

1.1.11. Em se tratando dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM), cada lote enviado à destinação final deverá ser comprovado pela CONTRATADA à Vigilância Sanitária, através de Certificado de Tratamento do referido lote, que todos os resíduos foram devidamente destruídos.

1.1.12. Poderá ser permitido o transbordo, desde que devidamente licenciado por Órgão Competente.

1.1.13. Os animais de pequeno porte serão coletados conforme solicitações recebidas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e dos munícipes, e deverão ser retirados imediatamente, quando disposto na via pública ou, conforme escala de trabalho, quando solicitada a retirada em residências ou clínicas. Esses animais também deverão ser encaminhados para a mesma destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

1.1.14. O horário da realização dos serviços descritos deverá ser prioritariamente no período diurno de segunda à sexta, totalizando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.1.15. A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.16. A relação dos estabelecimentos de serviços de saúde (RSS) é a seguinte:

Local	Lógradouro/Endereço	N.º
Acupuntura	Av. 11 de Agosto, sala 03, Vila Clayton	481
Alfredo Ubialli Jr.	Rua Campos Sales - Centro	311
Ambulatório da Prefeitura Municipal	Rua Campos Sales - Centro	311
André S. Drago	R. Dr. Anibal Lelis Miranda - Vl Embaré	45
CAPS	Rua José Milani - Jd Ribeiro	200
Carlos Volz	Avenida Joaquim Alves Correa - Jd. Santo Antonio	3229
Casa de Repouso Aconchego dos Avós	Rua Benedito de Campos - América II	520
Casa de Repouso Boa Vista	Rua Ferdinando Borin - Jd. Alto da Boa Vista	150/164
Casa de Repouso Castelo	Rua Manoel Estabino Nascimento - Castelo	92
Casa do Adolescente	Rua Itália - Jd. Ribeiro	267
Central de Análise	Rua Itália - Jd. Ribeiro	267
Centro Clínico	Rua Dom Nery - Centro	869
Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades	Alameda das Mangueiras - Parque Valinhos	828
Centro de Controle de Zoonoses	Alameda das Mangueiras - Parque Valinhos	828
Centro Médico Ocupacional	Rua Dom Nery - Centro	510
Centro Odontológico Integrada	Rua Vital Brasil - Vila Embaré	198
Centro Ort. Dr Marcelo P. Mota	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	2035
Centro Radiológico	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1804
Cintia Aparecida Simões	Rua Natalino Spindorelli - Centro	20
Clínica Adriana Di Nardo Silva	Rua Cândido Ferreira - Centro	139
Clínica Arquitetura do Sorriso	R. José Carlos Ferrari - Jd. São Marcos	27
Clínica Campos	Rua Dom Nery - Centro	194
Clínica Caruso Odontológica	Av. 11 de Agosto, Sala 21 -Vila Clayton	736
Clínica Dr Adailton	Rua Itápolis - Recreio do São Bento	31B
Clínica Dr Erlon	Avenida dos Esportes - Centro	560
Clínica Dr. Vicente Moreno	Avenida Joaquim Alves Correia - Vila Genoveva	2570
Clínica Dra. Wilma/Anderson Salveri	Av. Dom Nery - Vila Angeli	631
Clínica Dra. Ana Alice Previtalle	Av. Dom Nery - Vila Angeli	631
Clínica Dra. Fabiana Sarto	Av. Dom Nery - Vila Angeli	631
Clínica Galeria Oral	Rua Fioravante Basilio Maglio - Nova Valinhos	218
Clínica Lipocenter	Rua Paulo Setubal - Nova Valinhos	398

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Clínica M. Neo-Núcleo de Endoscopia e Oncologia	Rua Samuel Fragoso Coimbra - Nova Valinhos	78
Clínica Médica Odontológica	Rua Vitória Colombo Rossi - Jd. Vila Rosa	459
Clínica Nova Mulher	Rua Casemiro de Abreu - Vl. Anhaguera	284
Clínica Odontológica	Rua Samuel Fragoso Coimbra - Nova Valinhos	127
Clínica Odontológica Dr Francisco R Agnello	Rua Antonio Jose Butignol - Centro	205
Clínica Odontológica Dr Robson	Rua João Previtale - Jd. Alto da Colina	2650
Clínica Odontomix Saude Bucal	Rua Paiquerê, Sala 08 - Paiquerê	1348
Clínica Ortopédica Valinhos S/S Ltda.	Avenida Tiradentes - Vale Verde	50
Clínica Sorriso	Rua Antonio Carlos - Centro	440
Clínica Soubihe	Rua Dom Nery - Centro	174
Clínica Valinhos	Rua Dom Nery - Centro	600
Clínica Vedovato	Rua Paulo Setubal - Nova Valinhos	586
Clínica Veterinária 11 de Agosto	Avenida 11 de Agosto - Vl. Papelão	397
Clínica Veterinária Dr. Vicente	Avenida 11 de Agosto - Vl. Papelão	397
Clínica Veterinaria Dra Regina Incani Ito	Rua Eraldo Aurelio Franzese - Paiquerê	88
Clínica Veterinaria Pet Care	Avenida Invernada - Centro	99
Clínica Veterinaria Santana	Rua 12 de Outubro - Vl. Santana	628
Clínica Veterinaria Valinhos	Rua Imperatriz M. Leopoldina - Jd. Santo Antonio	125
Clínica Veterinária ZooVet	Rua Humberto Biscardi - Vl. Santana	108
Clínica Zoovet	Rua Humberto Barbin - Jd. Pinheiros	108
Coifeodonto	Rua José Milani - Jd. Ribeiro	37
Colégio Porto Seguro	Rodovia Visconde de Porto Seguro - Vale do Itamaracá	5701
Consultório	Rua Dr. Anibal Lelis Miranda - Vl. Embaré	79
Consultório Dentário	Rua Antônio Carlos, Sala 41 - Centro	196
Consultório Dentário Dra. Ana Lucia Simões	Rua Angelo Capelato - Centro	53
Consultório Dentário Mirasa	Rua Dom Nery - Centro	656
Consultório Dr Admar Concon Filho	Rua Silvio Concon - Jd. Ribeiro	44
Consultório Dr Carlos H. Bissoto	Rua Manoel Estabino Nascimento - Castelo	95
Consultório Dr Izair Rodrigues	Rua Ana Leonisia A. Camargo - Jd. Ribeiro	77

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Consultório Dr Marcio Andre Teruya	Rua Eugenio Fransceschini, Sala 12 - Centro	25
Consultório Dr Rafael R Santos	Rua das Gardenias - Cecap	185
Consultório Dr. Fábio	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1451
Consultório Dr. Nicácio S. Martins	Largo São Sebastião - Centro	229
Consultório Dra Camila	Avenida Joaquim Alves Correia - Jd. do Lago	1239
Consultório Dra Carla Canella	Rua Antônio Carlos, Sala 33 - Centro	196
Consultório Dra Graça	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	2090
Consultório Dra Ivana Fasani	Rua Antônio Carlos, Sala 61 - Centro	196
Consultório Dra Kiyomi Kimpara	Rua Antônio Carlos, Sala 42 - Centro	196
Consultório Dra Luiza Teruya	Rua Antônio Carlos, Sala 32 - Centro	196
Consultório Dra Marcela Romão	Rua Antônio Carlos, Sala 34 - Centro	196
Consultório Dra Maria A. F. Bueno	Rua Samuel Fragoso Coimbra - Nova Valinhos	87
Consultório Dra Silvia Butgnol	Rua Antônio Carlos, Sala 62 - Centro	196
Consultório Dra Simone	Rua Antônio Carlos, Sala 22 - Centro	196
Consultório Mário César Sartori	Rua XV de Novembro - Centro	12
Consultório Médico	Rua Luiz Spindorelli Neto, Sala 806, 8º andar, Edifício Jequitibá	47
Consultório Médico	Rua 21 de Dezembro - Sobreloja - Centro	15
Consultório Odontológico	Av. Independência, Sala 05 - Bela Vista	662
Consultório Odontológico	Rua São Paulo - Vl. Santana	163
Consultório Odontológico	Rua Dr. Eraldo Aurélio Franzese - Paiquerê	67
Consultório Odontológico	Rua General Osório, Sala 08 - Centro	163
Consultório Odontológico	Rua Heitor Penteado - Centro	68
Consultório Odontológico	Rua Itália - Jd. Ribeiro	142
Consultório Odontológico - Dra Fatima V. P. Trombeta	Rua Itália - Jd. Ribeiro	142
Consultório Odontológico (Dra. Daniela)	Avenida Joaquim Alves Correa - Jd. Imperial	4436
Consultório Odontológico Dr Alexandre A. Costa	Rua Antônio Carlos - Centro	95
Consultório Odontológico Dr João Ricardo dos Santos	Avenida Joaquim Alves Correa - Jd. Santo Antonio	3250
Consultório Odontológico Dr Willian	Rua Bandeirantes - Centro	50
Consultório Odontológico Dra. Vanessa	Rua Barão do Rio Branco - São Cristovão	361

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Consultório Odontológico Dra Marlize Becker	Av Independencia - Bela Vista	840
Consultório Odontológico Dra. Angela	Rua 13 de Maio, Ed. Palermo, Sala 22 - Centro	159
Consultório Odontológico Edurado G. Zeferino	Rua São Paulo - Vila Santana	325
Consultório Odontológico Jaqueline Fuiza	Rua Prof. Cristiano Volkart - Centro	155
Consultório Odontológico Simone T. Angeles	Largo São Sebastião - Centro	191
Consultório Odontológico Vale Verde	Avenida Clayton Alves Correa - Vale Verde	433
Consultório Orto Plus	Rua Campinas - Jd. Imperial	238
Consultório Ortomolecular	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1428
DMS Burnier - Valilab	Rua Romano Baldin - Vila Santana	203
Dr Antonio C. R. Alves	Rua 13 de Maio - Centro	331
Dr B. Jesus	Rua 13 de Maio - Centro	251
Dr. Cristiano Nunes Garros	Rua 13 de Maio, Sala 02 - Cento	309
Dr. Edson	Av. 11 de Agosto - Vila Calyton	867
Dr. Jair Bento	Rua 13 de Maio, Ed. Palermo, Sala 32 - Centro	159
Dr. Renato Correia	Rua 7 de Setembro - Centro	210
Dr. Silvio Mauricio Nintel Virdes	Rua Henedina de O. Bresler - Vila Papelão	39 A
Dra Aurea Maria Perotti M. Barbosa	Rua Lucia Negrelo Centioli - Colina dos Alamos	704
Dra Debora B. Rodrigues	Rua Paiquerê, Sala 06 - Paiquerê	1348
Dra Patricia R Furlan Fessel	Rua Luiz Natale Medeira, Sala 04 - Centro	62
Dra Patricia Zatta Vignatti	Rua Itália, Jd. Ribeiro	64
Dra Regina Lucia N. Carvalho	Rua Ana Leonisia A. Camargo, Jd. Ribeiro	179
Dra. Elisangela Pegas	Rua Luiz Spindorelli, 6º andar, 607 - Paiquerê	47
Dra. Marcia S. Viana	Rua Rigesa - Centro	230
Dra. Maria Marcondes Esphiathi	Rua Antonio Carlos - Centro	153
Dra. Patricia	Rua Luiz Spindorelli, 5º andar - Paiquerê	30
Dra. Patricia Regina Alvim Lage Lama	Rua Luiz Spindorelli Neto, Sala 802, Edifício Jequitibá	47
Dra. Renata Gravena	Rua Luiz Spindorelli, 6º andar, 605 - Paiquerê	47
Dra. Simone E. Oliveira	Rua Duque de Caxias - Centro	172
Dra. Vanessa C. R. Volpi - Cirurgiã dentista	Rua Spiandorelli Neto, Sala 208 - Vértice, Ed. Paineiras - Paiquerê	60

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Droga 11	Avenida 11 de Agosto - Vila Papelão	497
Droga Cem	Av dos Esportes - Centro	365
Droga Farmaextra Rafa	Rua Goiás Esq. com 12 de Outubro - Vila Santana	S/N
Droga Pharma	Rua Antonio Carlos - Centro	252
Droga Valinhos	Rua Antonio Carlos - Centro	226
Drogamax	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	2745
Drogaria Cecip	Rua das Gardênias - CECAP	335
Drogaria Dom Nery	Rua Dom Nery - Centro	427
Drogaria dos Aposentados	Rua Barão de Mauá - Centro	200
Drogaria Drogaera	Av. 11 de Agosto - Vila Calyton	705
Drogaria Drogaucha	Largo São Sebastião - Centro	233
Drogaria Imperador	Avenida dos Esportes - Centro	388
Drogaria Itamaracá Valinhos	Rua Pedro Leardini, Sala C - Vale do Itamaracá	390
Drogaria Jd. Do Lago	Rua Madalena Ilkamarino - Jd. do Lago	181
Drogaria Jd. São Marcos	Rua 08 - Jd. São Marcos	89
Drogaria Nova Era	Rua Agostinho Capovilla - Bom Retiro	535
Drogaria Papai	Av. Brasil - (Super. Caetano) - Vila Santana	930
Drogaria Pinheiros	Av. João Antunes dos Santos - Jd. Pinheiros	382
Drogaria Raia S.A	Rua Antônio Carlos - Centro	229
Drogaria Santa Luzia	Rua Pedro Gobetto Maria Rosa - Jd. São Marcos	20
Drogaria Santo Antonio	Rua Antonio Carlos - Centro	97
Drogaria São Jose	Rua Santinho Astolfi - Pq. das Colinas	37
Drogaria São Luiz	Rua Antonio Carlos - Centro	586
Drogaria Vera Cruz	Rua Dom Nery - Centro	455
Drogaria Vera Cruz	Rua Dom Nery - Centro	455
Drogaria Vila Santana	Rua São Paulo - Vila Santana	253
Drogasil	Rua Paiquerê, Shopping Valinhos - Paiquerê	200
EATON	Rua Clark - Macuco	2061
Elite Casimiro	Rua Elvino Silva - Pq. Lausane	289
Espaço Cão	Avenida Clayton Alves Correa - Vale Verde	455
Espaço Pet Paiquere	Rua Paiquerê - Paiquerê	1615
Espaço Sante Odontologia Avançada	Rua José Milani - Jd. Ribeiro	513
Estúdio de Tatuagem Celso e Lú	Rua Antônio Carlos - Centro	153
Grupo LAL	Rua General Osorio - Castelo	507

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Farma Mais Vida	Av. João Antunes dos Santos - Jd. Pinheiros	297
Farmacia de Homeopatia Ouro Preto	Rua Itália - Jd. Ribeiro	55
Farmacia Tainá	Avenida Francisco Glicerio - Castelo	615
Farmacia Vale da Saúde	Rua Luiz Bissoto - Bairro Bom Retiro	370/01
Fernando Ar. Figuinha	Rua Carmelinda Previtalo Pera - Jd. Vila Rosa	157
Funerária Bracalente	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	2461
Gabinete de Podologia	Avenida Joaquim Alves Correa - Jd. Imperial	4647
Gabinete de Podologia	Rua Antonio de Castro Prado - Vila Clayton	401
Gabinete de Podologia	Rua Antonio de Castro Prado - Vila Clayton	401
GBR Comércio de Cosméticos	Rua Paiquerê, Shopping Valinhos, Loja 26 - Paiquerê	200
Hélio Schiavinato - Dentista	Rua José Milani - Jd. Ribeiro	210
Hospital Galileu	Rua José Milani - Jd. Ribeiro	210
Imunity Imunização	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1980
Instituto Voza da Medicina e Diagnose Ltda	Rua Luiz Spandorelli Neto, Piso 1 B, Shopping Valinhos - Paiquerê	161
Iris Homeopatia e Produtos Naturais	Rua Dr Antonio Castro Prado - Vila Clayton	465
Jane Tatto	Rua 13 de Maio, Sala 05 - Centro	331
Jose Oscar Mayr	Av Independencia - Centro	306
Juliana Ortega - Podóloga	Rua José Milani - Jd. Ribeiro	117
Laboratorio de Análises Clínicas - CML	Rua Dom Nery - Centro	510
Laboratório de Análises Clínicas Dr. Rogério Burnier	Rua Romano Baldin - Vila Santana	203
Marcia C. Pera	Rua Itália - Jd. Ribeiro	96
Marcia Cristina	Av. 11 de Agosto - Vila Calyton	721
Miguel F. Jr	Rua Francisco Glicério - Vila Embaré	220
Neuro Clínica Dr Luiz C. Anastaci Jr	Rua Ana Leonisia A. Camargo - Jd. Ribeiro	213
Newton G.B. Filho	R. Padre Manoel Guinaut - Jd. Ribeiro	36
Nova Clínica Tatoo	Rua Rui Barbosa - Jd. Primavera	243
Oca Tatoo	Av. 11 de Agosto - Vila Calyton	750
Odontoclinic	Rua Itália - Jd. Ribeiro	50
Odontoteen	Av. 11 de Agosto, Sala 04 - Vila Clayton	481
Oftalmo Pet	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1693

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Local	Logradouro/Endereço	N.º
Ortoclínica (Dr. Samuel Henrique Nicolau)	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1386
Paulo P. da Costa	Rua XV de Novembro - Centro	73
Pet Shop Veterinária Valinhos Ltda	Rua Prof. Cristiano Volkart - Centro	176
Recanto dos Velinhos	Rua João Bissoto Filho - Bom Retiro	2061
Ricardo Bahia	Rua Barão de Mauá - Centro	190
Rogério Madruga	Av. 11 de Agosto, Sala 31 - Vila Clayton	736
S.O. S. Animal	Avenida dos Esportes - Centro	396
Sandra Origella	Rua Paulo Setubal - Nova Valinhos	526
Santa Casa de Misericórdia	Rua Paulo Setubal - Nova Valinhos	526
Sindicato do Papelão	Rua 28 de Maio - Centro	34
Sindicato Prefeitura	Rua Eugênio Fransceschini - Centro	62
Studio de Tatuagem	Rua 21 de Dezembro, Sala 03 - Centro	15
Super Drogas	Rua 7 de Setembro - Centro	205
Tatuagem Guadalupe	Rua Antônio Carlos - Centro	52
Tedesco ME Ana Carolina	Rua José Augusto Rocha Moreira - Jd. Santo Antonio	295
Thales de Araújo	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1667
UBS São Bento	Rua Itajaí - São Bento	70
UBS Bairro dos Ortizes	Rua Joaquim S. Salgueiro - Ortizes	16
UBS Central	Rua Silvío Concon - Centro	78
UBS Imperial	Rua Campinas - Jd. Imperial	633
UBS Jd Maracanã	Rua Pedro de Lucca - Jd. Maracanã	285
UBS Jd Pinheiros	Rua Horácio Salles Cunha - Jd. Pinheiros	258
UBS Jurema	Rua José de Sales Pupo - Jd. Jurema	71
UBS Macuco	Rua Waldemar Lazaretti - Macuco	S/N
UBS Paraíso	Rua das Acácias - CECAP	S/N
UBS Reforma Agrária	Núcleo Reforma Agrária	S/N
UBS Santo Antonio	Rua José Augusto Roxo Moreira - Jd. Santo Antonio	324
UBS São Marcos	Rua 03 - Jd. São Marcos	S/N
UBS Vila Santana	Avenida Brasil - Vila Santana	S/N
Unidade Central Odontológica	Rua Antonio Carlos - Centro	301
Unique Pharma	Avenida 11 de Agosto - Jd. Ribeiro	1797
Vip Tatoo Studio	Rua 28 de Maio - Centro	37
Welman F Meket	Av. 11 de Agosto - Vila Calyton	887

### Unidade de medição:

Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS): QUILO

Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de medicamentos (RPM): QUILO

Coleta, transporte e destinação final de zoonoses (animais de pequeno porte): QUILO

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### **2 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

2.1. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, kit de emergência, identificação da LICITANTE e telefone para reclamações.

2.2. Os veículos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

2.3. A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que seja inadequado às exigências dos serviços; entendendo-se como inadequado, aquele que apresente quebras e/ou falhas mecânicas constantes, ou que ofereça riscos a terceiros e seus ocupantes, decorrente de mau estado de conservação e de manutenção, como também, aquele que não oferecer o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

2.4. A LICITANTE deverá manter os veículos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

2.5. Para atendimento aos serviços, deverão ser empregados veículos fabricados a partir de 2012, porém, esses deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus motoristas e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrito em item anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado será mais novo que aquele substituído.

2.6. Os veículos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

### **3 OBSERVAÇÕES FINAIS**

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas para cada rotina envolvida.

3.2. É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária a execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo.

3.3. Quando houver reserva técnica, deverá ser garantido, pela LICITANTE, quantitativo mínimo de 15% (quinze por cento) de veículos e 10% (dez por cento) para mão de obra.

3.4. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3.5. Todo o pessoal em serviço deverá, por conta da **CONTRATADA**, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança aprovadas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva necessários.

3.6. A **CONTRATADA** não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

3.7. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

3.8. O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir sistema de comunicação.

3.9. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da sede da **EMPRESA**.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 1014/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gaspari, nº 4.981

BAIRRO: Chácara São Bento

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

CEP: 13.278-085

CNPJ: 31.733.363/0005-63

I.E: Isenta

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

SITE: www.corpus.com.br

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.	Preço Total Mensal: R\$ 80.331,50
---	--------------------------------------

Preço Total Mensal por extensão: (oitenta mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 963.978,00 (novecentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade	R\$ / unid.	R\$ / total
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (grupos A-B-E)	kg	11.400,00	5,64	64.296,00
02	Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de medicamentos (RPM)	kg	130,00	8,15	1.059,50
03	Coleta, transporte e destinação final de zoonoses	kg	1.200,00	12,48	14.978,00
TOTAL MENSAL (R\$)					80.331,50
TOTAL CONTRATUAL (12 MESES)					963.978,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO.

Pela LICITANTE:

Eng.º Cíneas Feljó Valente - Diretor Presidente:

RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.506-49

Ricardo Gonçalves Valente - Diretor Comercial:

RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Valinhos/SP, 29 de novembro de 2013

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		46.823,84
7.1. Investimentos / Adm.	estimativa	3,35%	2,00%	868,83
7.2. Inv. F. Financeiro	estimativa	1,50%	0,00%	0,00
7.3. Inv. de Capital	estimativa	2,54%	8,15%	41.877,80
7.4. Preço total mensal	estimativa	7,39%	10,15%	48.701,64
7.5. Preço unitário por m <sup>3</sup>	estimativa	1,50%	1,00%	42,87,62

*J*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietários: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

29/Nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SURTOTAL MENSAL	
1.1. Colabor	1.1.1. Mão de obra direta	1.1.1.1. Mão de obra direta	1.1.1.1.1. Mão de obra direta
1.2. Material	1.2.1. Material	1.2.1.1. Material	1.2.1.1.1. Material
SURTOTAL MENSAL		SURTOTAL MENSAL	
2. LINHOPRIMES (Pneúmenos)		SURTOTAL MENSAL	
2.1. Colabor	2.1.1. Mão de obra direta	2.1.1.1. Mão de obra direta	2.1.1.1.1. Mão de obra direta
2.2. Material	2.2.1. Material	2.2.1.1. Material	2.2.1.1.1. Material
SURTOTAL MENSAL		SURTOTAL MENSAL	
3. DESPESAS GERAIS		SURTOTAL MENSAL	
3.1. Aluguel	3.1.1. Aluguel	3.1.1.1. Aluguel	3.1.1.1.1. Aluguel
3.2. Energia	3.2.1. Energia	3.2.1.1. Energia	3.2.1.1.1. Energia
3.3. Água	3.3.1. Água	3.3.1.1. Água	3.3.1.1.1. Água
3.4. Telefone	3.4.1. Telefone	3.4.1.1. Telefone	3.4.1.1.1. Telefone
3.5. Impostos	3.5.1. Impostos	3.5.1.1. Impostos	3.5.1.1.1. Impostos
3.6. Seguro	3.6.1. Seguro	3.6.1.1. Seguro	3.6.1.1.1. Seguro
3.7. Despesas Fixas	3.7.1. Despesas Fixas	3.7.1.1. Despesas Fixas	3.7.1.1.1. Despesas Fixas
SURTOTAL MENSAL		SURTOTAL MENSAL	
4. OPERACIONAL DA FROTA		SURTOTAL MENSAL	
4.1. Combustível	4.1.1. Combustível	4.1.1.1. Combustível	4.1.1.1.1. Combustível
4.2. Manutenção	4.2.1. Manutenção	4.2.1.1. Manutenção	4.2.1.1.1. Manutenção
4.3. Seguro	4.3.1. Seguro	4.3.1.1. Seguro	4.3.1.1.1. Seguro
4.4. Depreciação	4.4.1. Depreciação	4.4.1.1. Depreciação	4.4.1.1.1. Depreciação
SURTOTAL MENSAL		SURTOTAL MENSAL	
5. ITENS QUE JOGAM ABATIMENTO PIS E COFINS		SURTOTAL MENSAL	
5.1. Imposto de Renda	5.1.1. Imposto de Renda	5.1.1.1. Imposto de Renda	5.1.1.1.1. Imposto de Renda
5.2. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.2.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.2.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.2.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.3. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.3.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.3.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.3.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.4. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.4.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.4.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.4.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.5. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.5.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.5.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.6. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.6.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.6.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.6.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.7. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.7.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.7.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.7.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.8. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.8.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.8.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.8.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.9. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.9.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.9.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.9.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
5.10. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.10.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.10.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	5.10.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
SURTOTAL MENSAL		SURTOTAL MENSAL	
6. RESUMO FINAL		SURTOTAL MENSAL	
6.1. Benefícios Adm.	6.1.1. Benefícios Adm.	6.1.1.1. Benefícios Adm.	6.1.1.1.1. Benefícios Adm.
6.2. Imposto de Renda Retido na Fonte	6.2.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	6.2.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte	6.2.1.1.1. Imposto de Renda Retido na Fonte
6.3. Juros de Capital	6.3.1. Juros de Capital	6.3.1.1. Juros de Capital	6.3.1.1.1. Juros de Capital
6.4. Preço total mensal	6.4.1. Preço total mensal	6.4.1.1. Preço total mensal	6.4.1.1.1. Preço total mensal
6.5. Preço unitário por eqm	6.5.1. Preço unitário por eqm	6.5.1.1. Preço unitário por eqm	6.5.1.1.1. Preço unitário por eqm

AM / CFV / RGW

9

Handwritten signature





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim como dos resíduos perigosos de medicamentos (RPM) e zoonoses, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus  
Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus  
Saneamento e Obras Ltda.